

*RELATÓRIO ANUAL DE  
EXECUÇÃO*

2017

---



# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO FEAMP

2017

## Índice

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO.....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>3. EXECUÇÃO DAS PRIORIDADES DA UNIÃO .....</b>  | <b>11</b> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P1 .....</i>   | <i>25</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>26</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>27</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>27</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>28</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>30</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>31</i> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P2 .....</i>   | <i>32</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>33</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>33</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>34</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>35</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>36</i> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P3 .....</i>   | <i>36</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>37</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>37</i> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P4 .....</i>   | <i>38</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>39</i> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P5 .....</i>   | <i>39</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>40</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>40</i> |
| <i>Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P6 .....</i>   | <i>41</i> |
| <i>Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP.....</i>  | <i>41</i> |
| <i>Quadro 3: Indicadores financeiros para o FEAMP.....</i>   | <i>42</i> |
| <i>Quadro 4: Indicadores financeiros para o FEAMP.....</i>   | <i>43</i> |
| <b>4. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS CORRETIVAS TOMADAS</b>  | <b>58</b> |
| 4.1. AÇÕES ADOTADAS PARA CUMPRIR AS CONDICIONALIDADES <i>EX ANTE</i> (ARTIGO 50.º, N.º 4, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)   | 58        |
| <i>Quadro 6: Ações adotadas para cumprir as condicionalidades específicas ex ante do FEAMP aplicáveis: .....</i>   | <i>58</i> |
| 4.2. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS CORRETIVAS TOMADAS (ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013) .....   | 66        |
| <b>5. INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES GRAVES E MEDIDAS CORRETIVAS (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014).....</b>   | <b>66</b> |
| <b>6. INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS PARA DAR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 41.º, N.º 8 (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014).....</b>   | <b>67</b> |
| <b>7. INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS PARA ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014) .....</b>   | <b>67</b> |
| <b>8. ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PLANO DE AVALIAÇÃO E SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014 E ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b> | <b>67</b> |
| <b>9. RESUMO PARA O CIDADÃO (ARTIGO 50.º, N.º 9, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>   | <b>68</b> |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>10. RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS (ARTIGO 46.º, N.º 1, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>   | <b>68</b> |
| <b>11. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (ARTIGO 50.º, N.º 4, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>   | <b>68</b> |
| 11.1. AVALIAÇÃO DOS DADOS E DOS PROGRESSOS ALCANÇADOS NA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA .....   | 68        |
| 11.2. AVALIAÇÃO DESTINADA A DETERMINAR SE OS PROGRESSOS REALIZADOS SÃO SUFICIENTES PARA ATINGIR OS MARCOS E METAS FIXADOS, INDICANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS TOMADAS OU PREVISTAS. ....   | 71        |
| 11.3. UMA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESPECÍFICAS PARA TER EM CONTA OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 SOBRE PARCERIA E GOVERNAÇÃO A VÁRIOS NÍVEIS, COM ESPECIAL ÊNFASE NO PAPEL DOS PARCEIROS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. ....   | 73        |
| 11.4. UMA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESPECÍFICAS PARA TER EM CONTA OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 SOBRE A PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E A NÃO-DISCRIMINAÇÃO, INCLUINDO A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E AS MEDIDAS DESTINADAS A ASSEGURAR A INTEGRAÇÃO DA PERSPETIVA DE GÉNERO NO PROGRAMA OPERACIONAL. .... | 73        |
| 11.5. UMA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESPECÍFICAS PARA TER EM CONTA OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013 SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INCLUINDO UMA PANORÂMICA DAS AÇÕES TOMADAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. ....   | 74        |
| <b>12. INFORMAÇÕES SOBRE O APOIO UTILIZADO PARA OS OBJETIVOS RELATIVOS ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (ARTIGO 50.º, N.º 4, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013) .....</b>   | <b>74</b> |
| <b>13. CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (ARTIGO 50.º, N.º 5, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>  | <b>74</b> |
| <b>14. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA — QUADRO DE DESEMPENHO (ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013).....</b>   | <b>74</b> |

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

|   |   |
|---|---|
| CCI:  | 2014PT14MFOP001   |
| Título:   | European Maritime and Fisheries Fund - Operational Programme for Portugal |
| Versão:   | 2017.0  |
| Data de aprovação do relatório pelo comité de acompanhamento (art. 113.º, alínea d), do FEAMP): | 28/05/2018  |

O Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) é um dos cinco fundos europeus estruturais e de investimento que visam promover o crescimento e o emprego na Europa.

O FEAMP apoia, em concreto, a implementação da Política Comum das Pescas (PCP) da União Europeia (UE) e da Política Marítima Integrada (PMI), tendo subjacente a seguinte regulamentação de base

- Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), frequentemente referido como o Regulamento Disposições Comuns (RDC); e
- Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca (FEAMP), frequentemente designado por Regulamento FEAMP.

O Programa Operacional Mar 2020 (PO Mar 2020), designado pela Comissão Europeia (CE) como *European Maritime and Fisheries Fund - Operational Programme for Portugal*, foi aprovado no âmbito do FEAMP, para aplicação em todo o território nacional, em 30 de novembro de 2015, tendo sido objeto de alteração em 28 de junho de 2017:

| Número da Decisão da CE | Data da Decisão da CE |
|-------------------------|-----------------------|
| C (2015) 8642           | 30/nov/2015           |
| C (2017) 4576           | 28/jun/2017           |

Os artigos 50.º do RDC e 114.º do Regulamento FEAMP estabelecem que o acompanhamento dos programas operacionais envolve a elaboração de um relatório anual de execução. Este relatório é um dos instrumentos utilizados para a monitorização da implementação dos programas operacionais e proporciona a oportunidade de fazer um balanço dos progressos alcançados em cada ano.

Os relatórios anuais visam transmitir, nomeadamente, a seguinte informação:

- Ponto de situação da implementação do Programa Operacional (PO) e as suas prioridades;
- Tabelas de desempenho do PO preenchidas com dados para o ano em questão;
- Questões que afetam a implementação do PO e as medidas tomadas.

Além disso, os relatórios fazem uma síntese dos resultados de todas as avaliações realizadas durante o ano de referência.

Em anexo ao relatório existe um resumo para divulgação geral aos cidadãos.

## 2. PANORÂMICA DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)

Em 21 de junho de 2017 foram designadas as autoridades do PO Mar 2020. Esta designação foi o culminar dos trabalhos desenvolvidos pela Autoridade de Gestão (AG), em colaboração com as restantes entidades envolvidas, designadamente a Autoridade de Auditoria (AA), a Autoridade de Certificação (AC) e os Organismos Intermédios (OI), que decorreram mais intensamente durante os primeiros meses de 2017.

No âmbito destes trabalhos destaca-se o processo de delegação de competências da AG nos OI, iniciado em 2016 e concluído no primeiro semestre de 2017.

A designação das autoridades foi um passo fundamental para o avanço da execução do PO, tendo em conta que, a partir daquela data, foi possível efetuar certificação de despesa, o que abriu caminho aos primeiros Pedidos de Pagamento Intercalares (PPI) à Comissão Europeia (CE).

Assim, em 27 de junho de 2017 foi apresentado o único PPI do exercício contabilístico (EC) de 2016-2017, em 15 de setembro de 2017 foi efetuado o 1.º PPI do EC 2017-2018 e em 21 de dezembro de 2017 o 2.º PPI do EC 2017-2018.

Em termos de fluxos financeiros, ocorreram, até final de 2017, as seguintes transferências da CE, relativamente ao PO:

### MAR2020 - Fluxos Financeiros CE

| Exercício Contabilístico  | Descrição                             | Pré-financiamento   |                      | Pedidos de Pagamento |                          |                     |                      | Montante Total Recebido |
|---------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|
|                           |                                       | Data do Recebimento | Montante recebido    | Data de envio à CE   | Montante solicitado à CE | Data do Recebimento | Montante recebido    |                         |
| Pré-Financiamento Inicial | Pré-Financiamento Inicial 2014 e 2015 | 09/12/2015          | 9 223 408,40         | -                    | -                        | -                   | -                    | 9 223 408,40            |
|                           | Pré-Financiamento Inicial 2016        | 15/02/2016          | 3 689 363,36         | -                    | -                        | -                   | -                    | 3 689 363,36            |
| Pré-Financiamento Anual   | Pré-Financiamento Anual 2016          | 11/03/2016          | 7 378 726,72         | -                    | -                        | -                   | -                    | 7 378 726,72            |
|                           | Pré-Financiamento Anual 2017          | 27/06/2017          | 2 305 852,09         | -                    | -                        | -                   | -                    | 2 305 852,09            |
| 2016/2017                 | 1º e Único PPI                        | -                   | -                    | 27/07/2017           | 7 001 921,97             | 13/09/2017          | 6 301 729,75         | 6 301 729,75            |
| 2017/2018                 | 1º PPI                                | -                   | -                    | 15/09/2017           | 9 165 590,20             | 10/10/2017          | 8 249 031,18         | 8 249 031,18            |
| 2017/2018                 | 2º PPI                                | -                   | -                    | 21/12/2017           | 12 574 976,41            | 01/02/2018          | 11 317 478,77        | 11 317 478,77           |
|                           | <b>TOTAIS</b>                         |                     | <b>22 597 350,57</b> |                      | <b>28 742 488,58</b>     |                     | <b>25 868 239,70</b> | <b>48 465 590,27</b>    |

No que diz respeito ao reporte à CE, a AG assegurou o envio do Relatório *Infosys* durante o mês de março de 2017, em maio de 2017 elaborou e submeteu ao Comité de Acompanhamento e à CE o Relatório Anual de Execução de 2016 e efetuou a comunicação relativa ao cumprimento dos compromissos inerentes às condicionalidades *ex ante* do PO em julho de 2017. Em novembro de 2017 integrou o Encontro Anual PT 2020 e em dezembro de 2017 participou no Encontro Anual Avaliação com a CE.

Com a conclusão do processo de designação foi amplamente divulgado um pacote de normativos de gestão e acompanhamento das ações, tendo sido criado um quadro completo de orientações para as numerosas atividades e funções de cada entidade envolvida na gestão do PO Mar 2020.

Fazem parte deste pacote importantes documentos de suporte às funções desempenhadas no âmbito do PO Mar 2020, entre outros, a Descrição do Sistema de Gestão e Controlo (DSGC) e respetivos anexos, nos quais se inclui o Manual do Beneficiário (MB) e o Manual de Procedimentos (MP) e respetivos anexos.

Em termos de comunicação, além de participar ativamente na Rede de Comunicação Portugal 2020, o Mar 2020 reforçou esta vertente durante o ano de 2017, assegurando e promovendo a comunicação com o setor das pescas através de 24 participações em iniciativas relacionadas com o PO, quer em representação institucional, quer em ações de divulgação.

Destaca-se também a divulgação dos diversos avisos de abertura de candidaturas com recurso a inserções publicitárias na imprensa escrita nacional durante o ano de 2017.

Foram também elaborados e distribuídos diversos flyers com vista à divulgação dos apoios dirigidos ao setor da pesca e adquiridos materiais de merchandising para divulgação complementar do PO.

Ainda no âmbito da comunicação do PO Mar 2020, foi lançado, no final do mês de novembro de 2017, um boletim informativo de carácter mensal, designado Newsletter do PO MAR 2020, com o objetivo de dar a conhecer aos potenciais interessados as oportunidades previstas no Programa, bem como exemplos de boas práticas e resultados alcançados no âmbito dos projetos aprovados.

Durante o ano de 2017 a Região Autónoma dos Açores (RAA) promoveu também reuniões de trabalho com potenciais beneficiários a fim de melhorar a operacionalização do Regime de compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca, tendo em conta as consideráveis alterações introduzidas no período 2014-2020 face ao regime que vigorou até 2013.

Pese embora o ano de 2017 tenha sido um ano em que o foco incidiu sobretudo na divulgação dos apoios e na ampliação dos compromissos do PO, a AG não descurou a importância da execução, tendo emitido orientações de gestão com o objetivo concreto de a fomentar. Neste sentido, e a título de exemplo, destaca-se a fixação de metas de execução material e financeira ao nível das medidas de apoio ao investimento mais relevantes, que previram inclusivamente a fixação de prazos para submissão dos correspondentes pedidos de pagamento.

A adoção de medidas desta natureza e a sistemática monitorização do cumprimento das metas traduziu-se num acréscimo de execução ainda durante o ano de 2017.

Em termos de sistema de informação foram garantidas as parametrizações informáticas necessárias à operacionalização das várias medidas de apoio e, a partir do segundo semestre de 2017, foi iniciada a recuperação do histórico de Avisos do PO Mar 2020 no Balcão 2020 e *website* PORTUGAL2020, de molde a

permitir que o acesso aos formulários de candidatura às medidas de apoios do PO Mar 2020 pudesse ser efetuado através de um ponto único – Balcão 2020.

Ainda em 2017 foram iniciadas as tarefas conducentes à criação e utilização de formulários desmaterializados de candidatura com possibilidade da sua submissão online, processo que permitirá um salto qualitativo assinalável do PO Mar 2020 em termos processuais e de relacionamento com os beneficiários.

No âmbito dos trabalhos do Comité de Acompanhamento, foi aprovada a integração do Plano de Avaliação do PO Mar 2020 no plano global de avaliação do Portugal 2020. Destaca-se que a proposta do Plano de Avaliação do PO Mar 2020 foi concluída e enviada aos membros do CA, para recolha de contributos, em dezembro de 2016. O plano reflete o esforço de inserção macro no plano do Acordo de Parceria Portugal 2020, tendo as questões mais concretas do FEAMP sido remetidas para fichas de avaliação específica a desenvolver. No cronograma da avaliação do PO Mar 2020 prevê-se que as estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) serão avaliadas em 2018.

No âmbito da reunião presencial de 13 de junho de 2017 e da posterior consulta escrita ao CA, foram ainda tratados outros assuntos de interesse no âmbito do PO Mar 2020, como sejam a resolução das condicionalidades *ex ante* sobre o controlo e a recolha de dados das Pescas, a elaboração da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e a designação da autoridades, a delegação de competências nos OI e pontos de situação sobre os compromissos e a execução.

Estando o PO Mar 2020 integrado na Rede de Monitorização e Avaliação do Portugal 2020, também nessa sede tem sido realizada a monitorização dos contributos do FEAMP para o Acordo de Parceria, bem como a correspondente avaliação no quadro dos pertinentes objetivos temáticos.

No que se refere à resposta às necessidades identificadas na análise SWOT para o Programa de Recolha de Dados, cumpre destacar as seguintes iniciativas e ações:

1. Com referência ao aumento do número de recursos humanos com determinados perfis de especialização, no domínio técnico e científico:

- Foi concluído pela DGRM, ainda em 2016, o recrutamento de três técnicos para o quadro de pessoal da Divisão de Programas e Estatística com perfis de especialização nas áreas de estatística e bases de dados.
- Também no decurso de 2016, foi assegurado pelo IPMA o recrutamento de 4 técnicos com perfis de especialização na área técnico/científica;
- Em 2017 foi já prevista na candidatura apresentada para o Programa de Trabalho da DGRM 2017-2019, uma aquisição de serviços de recolha, análise e tratamento de dados.

2. Relativamente à melhoria da qualidade e disponibilidade da informação através do reforço das tecnologias de informação e dos recursos humanos especializados neste domínio:

- Foi efetuada pela DGRM, em 2017, uma aquisição de serviços para um estudo-piloto sobre a pesca recreativa de espécies previstas no Programa de Recolha de Dados da UE. Este trabalho foi iniciado em 2017 e estará concluído no final de 2018. Trata-se de um estudo que permitirá avaliar a representatividade das capturas da pesca recreativa nas capturas comerciais das respetivas espécies. As conclusões do estudo permitirão implementar um plano de amostragem biológica para estas pescarias, garantirão o aprofundamento do conhecimento de vários recursos pesqueiros e das atuais práticas de pesca, habilitando a tomada de decisões melhor fundamentadas;

- Foi efetuada pelo IPMA, em 2017, uma aquisição de serviços para a amostragem da enguia, com início em 2017 e que permitirá obter dados e aprofundar o conhecimento sobre este recurso.

3. No que se refere à potenciação da utilização do Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P), criando novas funcionalidades que facilitem a resposta às obrigações europeias:

- Em 2017, esteve em aplicação um contrato celebrado em 2016 relativo a uma aquisição de serviços de consultadoria para desenvolvimento, manutenção aplicacional e administração de sistemas/bases de dados da DGRM, destacando-se entre os objetivos previstos:
  - A implementação de novos desenvolvimentos decorrentes da legislação da UE; e
  - A integração e interoperacionalidade de sistemas existentes.
- Foi criado em 2016 e aplicado em 2017 um procedimento em base de dados na DGRM para validar e agregar informação de forma automática, evitando erros de manipulação de dados;
- Foi concebido em 2016, e aplicado em 2017, um novo algoritmo de segmentação da frota que permitiu reduzir de 70% para 20% o número de viagens de pesca atribuídas ao *metier* MIS\_MIS.

4. Quanto à necessidade de fomentar a cooperação regional, ao nível das áreas de gestão dos recursos pesqueiros e preservação dos ecossistemas marinhos, com base em informações recolhidas e processadas de acordo com critérios uniformes:

- O Estado Português fez-se representar nos Grupos de Coordenação Regional RCG LDF, RCG LP, RCG NA e RCG NSEA, através dos cientistas envolvidos nas avaliações das unidades populacionais de cada Região e, sempre que possível do correspondente nacional do Programa de Recolha de Dados, para assegurar a coordenação dos trabalhos de recolha de dados científicos da mesma Região entre os Estados Membros que aí exercem pesca, aproveitando sinergias entre as diferentes entidades e fontes de informação.

No que respeita à aquicultura (Prioridade 2), tendo em atenção a avaliação intercalar efetuada ao Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa (2014-2020) (PEAP) importa referir o seguinte:

1. A caracterização das condições naturais efetuada no Plano Estratégico mantém-se adequada;
2. A análise SWOT do PEAP mantém-se válida, tendo sido ajustada em resultado das medidas entretanto implementadas, com destaque para a simplificação dos procedimentos do licenciamento e tramitação eletrónica dos processos, reduzindo-se a carga administrativa e conseqüentemente o período de decisão. Como tal, o ponto fraco “Elevada morosidade e complexidade dos processos de licenciamento”, identificado no PO, foi ultrapassado.
3. As ações previstas nos eixos de atuação estratégica – “ A. Facilitar os Procedimentos Administrativos” e B. “Facilitar o Acesso ao Espaço e à Água” – estão em curso, tendo já sido concluídas as principais iniciativas de natureza regulamentar. No caso do Eixo A, o desenvolvimento da plataforma eletrónica está em curso, prevendo-se que esteja concluído em finais de 2018. Relativamente ao Eixo B, foram definidas novas áreas específicas para a produção aquícola em mar aberto no Continente. O Plano de Situação para o Espaço Marítimo Nacional, (PSOEM) encontra-se em discussão pública e estão a decorrer os trabalhos de elaboração do plano para a utilização das águas de transição para fins aquícolas.
4. No âmbito do PO Mar 2020, todas as medidas de apoio relevantes para reforçar a competitividade da aquicultura foram regulamentadas e estão operacionalizadas.

5. Relativamente às candidaturas apresentadas constata-se que:

- a. Foram aprovadas candidaturas no âmbito da inovação, serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento às explorações aquícolas que ultrapassaram as dotações inicialmente previstas, o traduz numa forte aposta na melhoria do conhecimento científico e técnico, na qualidade e diversificação das espécies produzidas e, por conseguinte, na potenciação da produção aquícola;
- b. Todas as intenções de investimento que mereceram apreciação favorável foram apoiadas pelo PO Mar 2020, verificando-se que, parte delas, se dirigiam a espécies pouco cultivadas ou sem tradição em Portugal mas com boas perspectivas de mercado, tanto a nível nacional como internacional;
- c. As medidas de apoio ao “Aumento do potencial dos sítios aquícolas”, à “Aqüicultura biológica e serviços ambientais” e à constituição de “Seguro das populações aquícolas” foram devidamente regulamentadas e operacionalizadas, porém, em 2017, não existem candidaturas cujo impacto na aqüicultura portuguesa possa desde já estimar-se.

Face ao exposto, impõe-se ponderar o reforço das dotações financeiras destinadas ao investimento produtivo na Prioridade 2, por contrapartida de outras medidas da mesma Prioridade.

Com referência à PCP importa destacar o seguinte:

No tocante à obrigação de descarga:

Conforme previsto no artigo 15º da PCP, está em curso o período de *phasing in* da obrigação de descarga. Portugal, no contexto do acordado no Grupo das Águas Ocidentais Sul, tem promovido uma aproximação gradual da obrigação de descarga com o envolvimento do sector e da investigação científica na procura das melhores soluções para as pescarias multiespecíficas características do Sul da Europa.

Em termos de adaptação das estruturas de venda de pescado, houve já alguns investimentos, embora se preveja um aumento significativo a partir de 2019.

Relativamente ao financiamento do Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD):

O financiamento pelo FEAMP de 80% dos custos suportados com a recolha, gestão e utilização de dados foi determinante para assegurar o cumprimento, por Portugal, do programa de trabalho do ano de 2017, particularmente complexo e exigente face à nova regulamentação adotada na UE e aplicável no período 2017-2019.

No que respeita mais diretamente ao PO Mar 2020, é de referir que, em 2017, foram operacionalizadas 26 das 30 medidas passíveis de implementação. Para 16 dessas medidas a apresentação de candidaturas é efetuada em contínuo, estando as restantes dependentes da prévia publicação de aviso de abertura. Para as medidas sujeitas a abertura de períodos de candidatura, foram publicados 49 avisos, para um montante total de 151 M€ de despesa pública. No final de 2017 encontravam-se abertos 28 avisos, com um *plafond* associado de 26 M€ de despesa pública.

Não se encontram ainda totalmente operacionalizadas as medidas de apoio à Diversificação do Rendimento, à Promoção do Capital Humano (artigos 29.º, n.º 1 e 2 e artigo 50.º do Reg. FEAMP) e às Atividades de Cooperação.

Em 2017, a RAA procedeu à publicação de cinco novos regulamentos específicos no âmbito das Prioridades 1, 4 e 5 do FEAMP e foram introduzidas alterações em 3 regulamentos publicados em 2016.

No mesmo período, a Região Autónoma da Madeira (RAM) publicou a segunda alteração ao Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca da Região Autónoma da Madeira e o regulamento do Regime de Apoio à Cessação Definitiva das Atividades da Pesca com Recurso a Artes de Cerco - Pequenos Pelágicos, não tendo neste último caso sido rececionadas candidaturas.

No final de 2017, encontravam-se selecionadas 1963 operações, das quais 589 estão concluídas. O nível de compromisso do PO Mar 2020, passou de cerca de 38 milhões de euros de FEAMP, em 2016, para cerca de 160 milhões de euros em 2017, o que correspondeu a um acréscimo da taxa de compromisso de 10% para 41%. Quanto à execução, partimos de cerca de 11 milhões de euros de FEAMP em 2016, para atingir cerca de 24 milhões de euros em 2017, o que corresponde a um incremento de 6% na taxa de execução do PO Mar 2020 no período de referência.

Os valores que servem de base à análise das taxas de compromisso e de execução encontram-se inseridos no quadro seguinte:

Unidade: milhares €

| PROGRAMADO      |         | Anos         | COMPROMISSO  |                |                 |                |                  | EXECUÇÃO     |               |                 |               |               |
|-----------------|---------|--------------|--------------|----------------|-----------------|----------------|------------------|--------------|---------------|-----------------|---------------|---------------|
| Despesa Pública | FEAMP   |              | Nº Operações | Custo Total    | Despesa Pública | FEAMP          | Taxa Compromisso | Nº Operações | Custo Total   | Despesa Pública | FEAMP         | Taxa Execução |
| 507.807         | 392.485 | 2016         | 846          | 45.173         | 44.141          | 37.657         | 10%              | 86           | 11.987        | 11.987          | 11.494        | 3%            |
|                 |         | 2017         | 1.117        | 228.679        | 161.043         | 122.235        | 31%              | 503          | 41.087        | 31.195          | 23.853        | 6%            |
|                 |         | <b>Total</b> | <b>1.963</b> | <b>273.852</b> | <b>205.184</b>  | <b>159.893</b> | <b>41%</b>       | <b>589</b>   | <b>53.074</b> | <b>43.182</b>   | <b>35.347</b> | <b>9%</b>     |

Fonte: AG

No final de 2017, os valores dos indicadores de resultado e de realização ainda se encontram muito aquém das metas a atingir em 2023.

A exceção a esta constatação verifica-se ao nível das medidas Cessações Temporárias (art.º 33.º), da Prioridade 1, Saúde e Bem-Estar Animal (art.º 56.º), da Prioridade 2, Apoio Preparatório (art.º 62.º), da Prioridade 4, e Planos de Produção e Comercialização (art.º 66.º), Ajuda à Armazenagem (art.º 67.º) e Regime de Compensação (art.º 70.º), estas da Prioridade 5. Nos casos referidos, considera-se que o progresso verificado nos indicadores permite já perspetivar que as metas fixadas serão alcançáveis.

Nos restantes casos, face aos sinais menos positivos da execução do PO Mar 2020, foi potenciada a apresentação de candidaturas com recurso ao lançamento de vários avisos de abertura por se considerar que é necessário garantir um nível de compromisso significativo para que posteriormente seja possível atingir a execução esperada. Por outro lado, não foi descurada a sinalização da necessidade de execução tendo a AG imposto em alguns casos metas de execução no âmbito da seleção das operações.

Registaram-se, ainda assim, baixos níveis de procura em algumas medidas, nomeadamente as que se dirigem aos investimentos a bordo das embarcações de pesca e as que se inserem na Política Marítima Integrada. Para resposta à primeira situação foram elaborados *flyers* informativos dos apoios existentes e distribuídos em pontos estratégicos de molde a chegarem à posse dos potenciais beneficiários. Para mitigar a segunda situação, foram feitas reuniões várias e, tendo-se constatado que a reconfiguração do modelo de parcerias poderia

potenciar a apresentação de candidaturas, foi providenciada essa solução a nível informático, ao nível da AG e da entidade pagadora, e refletida nos formulários de candidatura *online*.

Quanto ao quadro de desempenho, os dados de 2017 divergiam ainda significativamente dos objetivos e metas para 2018, quer no que respeita a indicadores de realização, quer relativamente aos indicadores financeiros. Contudo, no final do período os sinais obtidos foram positivos, o que permite perspetivar progressos significativos no compromisso e execução do PO Mar 2020 já no primeiro semestre de 2018.

Em termos de reporte de dados à CE, destacamos o grau de exigência e o trabalho administrativo significativo para consolidar e fornecer os elementos relativos às operações.

### 3. EXECUÇÃO DAS PRIORIDADES DA UNIÃO

#### 3.1. Panorâmica da execução (artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

##### P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento

Na Prioridade 1 encontram-se operacionalizadas 7 medidas.

As medidas de apoio aos Investimentos a Bordo e Seletividade e ao Arranque da Atividade de Jovens Pescadores estão abertas em contínuo, ao passo que as medidas de apoio a Cessações Temporárias e Imobilização Definitiva das Atividades de Pesca dependem da abertura de períodos de candidatura, fixados desde logo na inerente regulamentação específica.

Para as restantes medidas da Prioridade 1 foram publicados os seguintes avisos de abertura de períodos de candidatura:

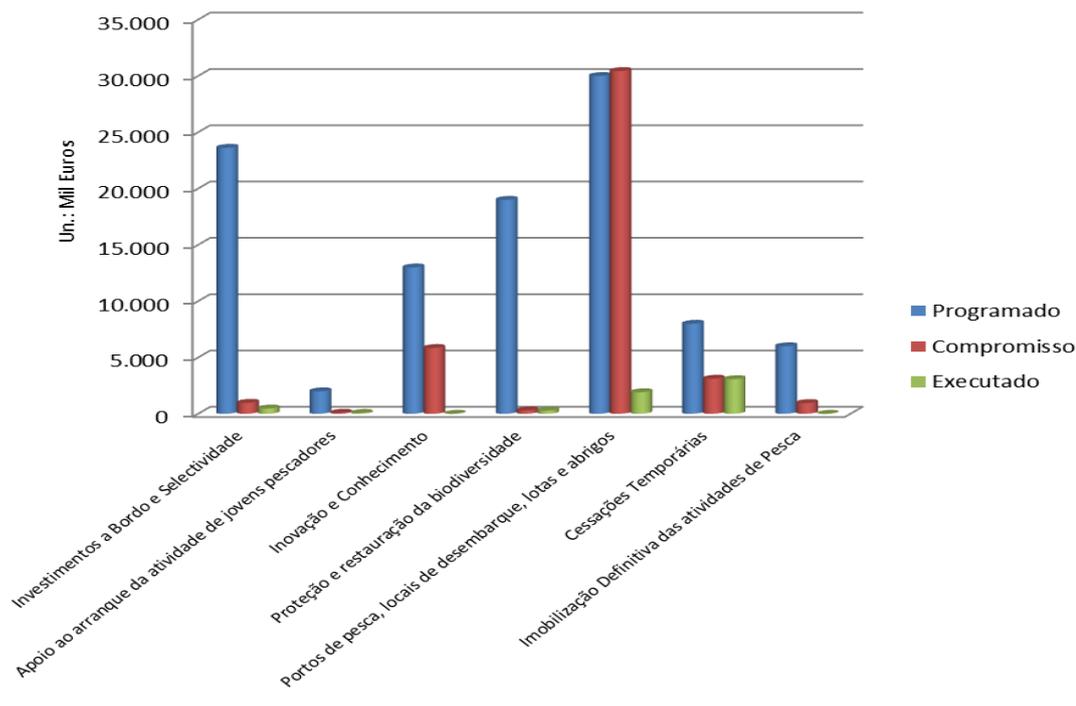
| Medidas   | Avisos (n.º) | Plafond (€)       |
|---|--------------|-------------------|
| Inovação e conhecimento                                 | 2            | 3.850.000         |
| Proteção e restauração da biodiversidade                | 2            | 17.500.000        |
| Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos | 3            | 26.333.333        |
| <b>Total</b>  | <b>7</b>     | <b>47.683.333</b> |

Na RAA a medida Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos, está aberta em contínuo.

Quanto à execução financeira, verificou-se um acréscimo com alguma expressão, em comparação com o ano de 2016, mas que ainda não se afigurava suficiente para garantir o cumprimento dos objetivos.

Contudo, o grande impulso verificado na taxa de compromisso, que se fixou em mais de 40%, permite encarar o ano de 2018 com otimismo, prevendo-se uma recuperação da taxa de execução nesta prioridade.

| Prioridade / Ano  | PROGRAMADO         |             | COMPROMISSO  |                |                    |            |                  | EXECUÇÃO                |                |                    |           |                  |
|---|--------------------|-------------|--------------|----------------|--------------------|------------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|-----------|------------------|
|   | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)    | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)  | Taxa de Execução |
| P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 150 833 332        | 103 625 000 | 357          | 61 295 467     | 58 504 870         | 41 745 390 | 40%              | 198                     | 11 250 979     | 9 899 262          | 5 847 043 | 6%               |
| 2016  |                    |             | 91           | 11 211 702     | 11 154 317         | 7 775 998  | 8%               | 72                      | 955 975        | 955 975            | 477 987   | 0%               |
| 2017  |                    |             | 266          | 50 083 765     | 47 350 553         | 33 969 392 | 33%              | 0                       | 10 295 004     | 8 943 287          | 5 369 056 | 5%               |



### Medida 1 - Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade

No ano de 2017, foram aprovadas 108 candidaturas, 43% das quais foram enquadradas no nº2, do artigo 41º (substituição do motor propulsor) do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, tendo-se concluído 99% das mesmas.

45% das candidaturas foram enquadradas no artigo 32º (melhoria das condições de higiene, saúde, segurança e trabalho a bordo das embarcações), do referido Regulamento, das quais 22% estão concluídas.

11% das candidaturas enquadraram-se no nº 1, do artigo 41º (melhoria da eficiência energética a bordo das embarcações), do Regulamento (UE) n.º 508/2014, 67% das quais foram aprovadas.

Apenas 1 candidatura foi enquadrada no artigo 42º (valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização de capturas indesejadas) deste Regulamento, tendo sido concluída ainda em 2017.

Na RAA foi também adotado um “Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo nos domínios da saúde e segurança, da limitação dos impactos da pesca, da eficiência energética e do valor acrescentado e qualidade dos

produtos na Região Autónoma dos Açores”, que entrou em vigor em maio de 2017, porém, não foram apresentadas quaisquer candidaturas durante esse ano. A generalidade dos potenciais beneficiários considera que este regime é muito restritivo em matéria de elegibilidades e as respetivas taxas de apoio são muito reduzidas no que se refere especificamente à substituição de motores.

#### Medida 2 - Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores

Nesta medida foram aprovadas 5 candidaturas em 2017, que em termos globais correspondem a uma taxa de compromisso ainda muito residual face à dotação programada, o que porventura se deve à circunstância de o apoio ser muito limitado, quer em termos de taxa de apoio, quer em valor absoluto, o que constituirá um desincentivo à submissão de candidaturas.

De qualquer forma, o valor alvo em termos de realização está fixado em 8 operações, sendo nesse contexto significativo o número de candidaturas aprovadas em 2017.

#### Medida 3 - Inovação e Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores

Durante o ano de 2017, foram aprovadas 15 candidaturas, 60% das quais foram enquadradas na medida prevista no artigo 28º, do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, ou seja, no âmbito das parcerias entre cientistas e pescadores, e 40% foram enquadradas na medida prevista no artigo 26º, do referido Regulamento, ou seja, no âmbito da inovação, para operações no domínio da pesca e da transformação e comercialização, sendo que apenas uma candidatura foi apresentada por entidade que não um organismo de direito público.

Essas candidaturas foram apresentadas ao abrigo do Anúncio nº 5/2016, de 27/09/2016, que possibilitou a submissão de candidaturas no período compreendido entre o dia 30/09 e o dia 30/11/2016 e fixou a dotação máxima para efeitos de apoio público em 2,8M€. Na sequência de proposta de deliberação apresentada à Comissão de Gestão de 24/04/2017, esta dotação foi aumentada para 8,1M€, de despesa pública global, por forma a poderem ser acolhidas candidaturas que mereceram uma avaliação final igual ou superior a 95 pontos.

Procedeu-se a uma reabertura daquela medida de apoio, mediante o Anúncio nº13/2017, de 3 de julho de 2017, com uma dotação alocada de 1M€ de apoio público e possibilidade de submissão de candidaturas no período compreendido entre os dias 4 e 11/07/2017.

#### Medida 4 - Proteção e restauração da biodiversidade

Nesta medida foi aprovada 1 candidatura, na RAM, com um valor de investimento elegível de 409 mil€, a que corresponde 307 mil€ de FEAMP.

A publicação do Anúncio nº 16/2017, aberto entre os dias 16 de Novembro de 2017 e 15 de Janeiro de 2018, possibilitou a submissão de 4 candidaturas para serem analisadas no 1º semestre de 2018. A dotação orçamental, em termos de despesa pública fixou-se em 7M€.

### Medida 5 - Investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos

Durante o ano de 2017, foram aprovadas 59 candidaturas, 81% das quais foram enquadradas nos nºs 1 e 3, do artigo 43º, do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, e 19% no nº 2 do mesmo artigo, encontrando-se concluídas 3 operações.

Essas 59 candidaturas, aprovadas em 2017, foram apresentadas ao abrigo:

- a) Do Anúncio nº 3/2016, de 15 de junho de 2016, que possibilitou a submissão no período compreendido entre 18 de julho de 2016 e 16 de setembro de 2016 (posteriormente prorrogado até 07 de outubro de 2016) e fixou a dotação máxima para efeitos de apoio público em 15M€; e
- b) Do Anúncio nº 12/2017, de 05 de maio de 2017, que permitiu a submissão de candidaturas no período compreendido entre 09 de maio de 2017 e 09 de junho de 2017, sendo a dotação total alocada ao concurso de 10M€ de apoio público.

Na RAM foram aprovadas 2 operações, totalizando uma despesa pública de 1.375.357 € e um apoio FEAMP de 1.018.018 €.

No âmbito do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos na Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor no final de dezembro de 2016, foram apresentadas e aprovadas 8 candidaturas, com uma despesa pública e apoio do FEAMP associados de, respetivamente, 9,63M€ e 7,22M€.

### Medida 7 - Cessaçãõ temporária das atividades de pesca

Nesta Medida foram aprovadas 153 candidaturas durante o ano de 2017, a que correspondeu uma taxa de execução de 99% para esse ano.

Em 2017 foram publicados dois Regimes de Apoio à Cessaçãõ Temporária das Atividades de Pesca com enquadramento na medida prevista no artigo 33.º, do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, a saber:

- a) O Regime de Apoio à Cessaçãõ Temporária das Atividades de Pesca de Lagostim, aprovado pela Portaria nº 272-A/2017, de 13 de novembro, em que o período de paragem das embarcações decorreu entre 15 de setembro de 2017 e 14 de outubro de 2017;
- b) O Regime de Apoio à Cessaçãõ Temporária das Atividades de Pesca com Recurso a Artes de Cerco, aprovado pela Portaria nº 363/2017, de 28 de novembro, com um período de paragem fixado entre 29 de novembro de 2017 e 30 de abril de 2018.

A sardinha é um recurso de interesse estratégico para a pesca portuguesa, para a indústria conserveira e para as exportações de produtos da pesca e do mar.

Em 2017, a gestão da pesca da sardinha passou pelo estabelecimento de um limite para as capturas em conjunto com outras limitações à pesca com interdição das atividades nos primeiros meses do ano e restrições às capturas diárias. O limite de descargas foi atingido em final de outubro, determinando o encerramento da pesca da sardinha com artes de cerco. Em linha com os dados resultantes dos mais recentes pareceres científicos, nomeadamente do Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), foi delineado um plano

plurianual de gestão desta pescaria, em articulação com Espanha, tendo em vista uma limitação de capturas para o ano de 2018, entre outras medidas, e com o objetivo último de assegurar uma exploração sustentável da sardinha e a recuperação futura do stock. Neste contexto, considerou-se necessária a adoção de uma medida de cessação temporária da atividade da frota que captura sardinha com artes de cerco, coincidindo com o período de reprodução da espécie, enquadrável na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, enquanto medida de conservação e proteção do recurso. Tal contextualização conduziu, deste modo, à publicação da referida Portaria nº 363/2017, de 28/11.

Ao abrigo do referido regime de apoio foram apresentadas 84 candidaturas durante o mês de dezembro de 2017, as quais foram aprovadas durante o mês de janeiro de 2018.

#### Medida 9 - Imobilização definitiva das atividades de pesca

Nesta Medida foram aprovadas 16 candidaturas em 2017, não apresentando qualquer execução durante esse ano, em virtude do Regulamento do Regime de Apoio à Cessação Definitiva das Atividades da Pesca de Embarcações que capturam Pescada e estão incluídas no Plano de Recuperação da Pescada Branca do Sul e do Lagostim, ter sido aprovado, para o Continente, através da Portaria nº 381-A/2017, de 19 de dezembro de 2017.

A Pescada Branca do Sul e Lagostim são espécies sujeitas a um plano de recuperação instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2166/2005, do Conselho, de 20 de dezembro, por um período de 10 anos, ou até à recuperação do recurso. Tal facto justificava a reestruturação da frota que se dedica a essas pescarias, que assegurasse um equilíbrio estrutural entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca, potenciando a recuperação desse *stock* para níveis biológicos seguros e, simultaneamente, garantindo ao segmento da frota em questão níveis de rentabilidade adequados, potenciando a sua competitividade.

Na RAM foi adotado regime de apoio com objetivos análogos dirigido à cessação definitiva das atividades da pesca com recurso a artes de cerco - pequenos pelágicos, no entanto, não foi apresentada qualquer candidatura por parte dos proprietários de embarcações integradas nesse segmento da frota.

### **P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

Na Prioridade 2 encontram-se operacionalizadas 6 medidas de apoio.

Nas medidas Saúde Pública, Promoção da Saúde e do Bem-estar Animal e Constituição de Seguros das Populações Aquícolas é possível a submissão de candidaturas em contínuo.

Para as restantes medidas foram publicados os seguintes avisos de abertura de períodos de candidatura:

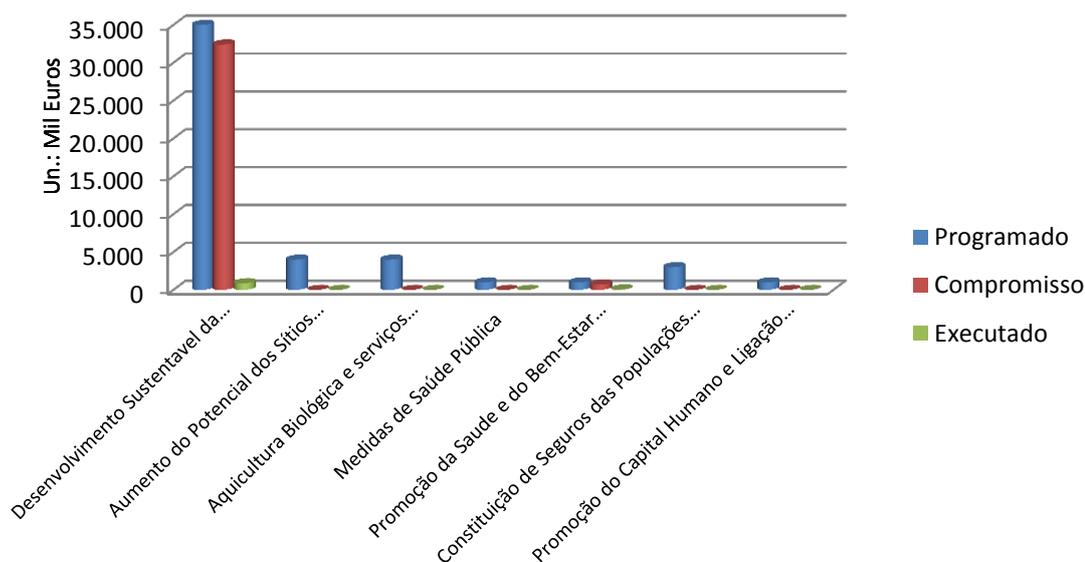
| <b>Medidas</b>                                     | <b>Avisos (n.º)</b> | <b>Plafond (€)</b> |
|--|---------------------|--------------------|
| <b>Desenvolvimento sustentável da aquicultura</b>  | 2                   | 40.000.000         |
| <b>Aumento do potencial dos sítios aquícolas</b>   | 1                   | 2.500.000          |
| <b>Aquicultura Biológica e Serviços Ambientais</b> | 2                   | 2.000.000          |
| <b>Total</b>                                       | 5                   | 44.500.000         |

Na RAA as medidas Inovação em Aquicultura e Investimentos Produtivos na Aquicultura estão abertas em contínuo.

Quanto à execução financeira da Prioridade 2, é ainda pouco significativa face aos valores programados e objetivos fixados.

Essa situação remete para a necessidade de uma monitorização sistemática de execução durante o ano de 2018, já que a taxa de compromisso atingida em 2017, no valor de 56%, é significativa e se considera adequada aos objetivos fixados em termos de execução da Prioridade 2.

| Prioridade / Ano  | PROGRAMADO         |            | COMPROMISSO  |                |                    |            | EXECUÇÃO         |                         |                |                    |          |                  |
|---|--------------------|------------|--------------|----------------|--------------------|------------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|----------|------------------|
|   | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€) | Taxa de Execução |
| P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 78 666 667         | 59 000 000 | 77           | 63 478 982     | 44 179 955         | 33 134 967 | 56%              | 4                       | 2 458 486      | 1 274 491          | 955 869  | 2%               |
| 2016  |                    |            | 0            | 0              | 0                  | 0          | 0%               | 0                       | 0              | 0                  | 0        | 0%               |
| 2017  |                    |            | 0            | 0              | 0                  | 0          | 0%               | 0                       | 2 458 486      | 1 274 491          | 955 869  | 2%               |



Tendo o ano de 2016 sido o ano de arranque do Programa, só em 2017 foi possível garantir a aprovação das candidaturas entradas ao abrigo do aviso aberto em 2016, nos domínios da Medida 1 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura.

Assim sendo, foram aprovadas, no ano de 2017, 70 operações (65 operações relativas ao Continente e 5 na Região Autónoma dos Açores), na Medida 1 da Prioridade 2.

Relativamente a esta Medida, constata-se que os beneficiários têm demonstrado uma grande preocupação quer em matéria de diversificação de espécies (foram aprovadas operações para espécies aquícolas tão distintas como esturção, algas, enguias, trutas, para além de espécies como a dourada e robalo) quer em termos de

aquisição de conhecimento o que se depreende do número de operações aprovadas no âmbito do artigo 47º - inovação (37 operações).

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito do Aviso e que obtiveram um parecer favorável das entidades envolvidas foram objeto de apoio. No entanto, foi ainda possível abrir no 2º semestre de 2017 o aviso para a entrada de novas candidaturas. Verificou-se, de novo, um manifesto interesse por parte dos agentes económicos do setor, tendo dado entrada 29 candidaturas.

Nesta Prioridade e à exceção das Medidas de Saúde e Bem-estar Animal (artigo 56º) na qual foram aprovados 7 operações, no ano de 2017, as restantes Medidas da Prioridade 2 não têm sido objeto de procura por parte dos agentes económicos.

Em 2017, a taxa de execução financeira para a Prioridade 2 cifra-se nos 3%.

Na RAA, o Regime de Apoio à Inovação em Aquicultura na Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor em julho de 2016, conta com 15 candidaturas apresentadas em 2017, com um investimento proposto de 4,53M€, tendo sido canceladas 7 candidaturas (desistência dos beneficiários) com um investimento proposto de 1,62M€. Até 31 de dezembro 2017 foram aprovadas 4 candidaturas com um investimento, despesa pública e apoio do FEAMP associados de, respetivamente, 0,896M€, 0,737M€ e 0,553M€.

Quanto ao Regime de Apoio aos Investimentos Produtivos na Aquicultura na Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor em agosto de 2016, foi apresentada e aprovada uma única candidatura em 2017, com um investimento, despesa pública e apoio do FEAMP associados de, respetivamente, 0,299M€, 0,222M€ e 0,166M€.

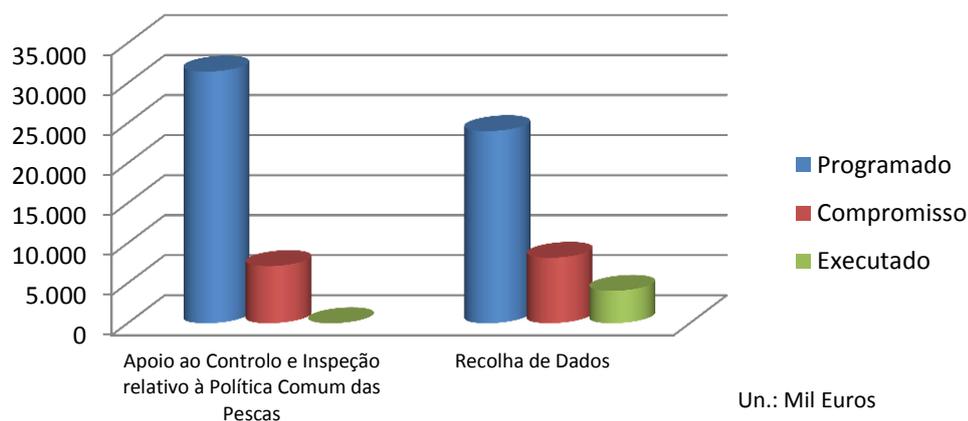
Nesta prioridade ainda não foram aprovadas candidaturas na RAM, no entanto, encontra-se em análise uma candidatura no âmbito da medida Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, Investimentos Produtivos.

### P3 - Dinamizar a execução da Política Comum de Pesca

Na Prioridade 3 encontram-se operacionalizadas 2 medidas de apoio, verificando-se em ambas a possibilidade de submissão de candidaturas em contínuo.

Quanto à taxa de execução desta prioridade, o acréscimo não é muito significativo relativamente ao ano de 2016, no entanto, regista-se uma taxa de compromisso superior, na ordem dos 28%.

| Prioridade / Ano                | PROGRAMADO         |            | COMPROMISSO  |                |                    |            |                  | EXECUÇÃO                |                |                    |           |                  |
|---------------------------------|--------------------|------------|--------------|----------------|--------------------|------------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|-----------|------------------|
|                                 | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)  | Taxa de Execução |
| P3 - Fomentar a execução da PCP | 67 322 653         | 55 446 945 | 10           | 18 566 921     | 18 566 921         | 15 326 880 | 28%              | 0                       | 5 072 947      | 5 072 947          | 4 058 357 | 7%               |
| 2016                            |                    |            | 2            | 7 328 359      | 7 328 359          | 5 862 709  | 11%              | 0                       | 3 455 499      | 3 455 499          | 1 764 399 | 3%               |
| 2017                            |                    |            | 8            | 11 238 562     | 11 238 562         | 9 464 171  | 17%              | 0                       | 1 617 448      | 1 617 448          | 2 293 958 | 4%               |



### Medida 1 - Apoio ao Controlo e Inspeção relativo à Política Comum das Pescas

Nesta medida foram aprovadas 4 candidaturas com um valor de investimento elegível de 8,3M€, a que corresponde 7,1M€ de FEAMP.

De realçar que nesta medida está incluída uma candidatura integrada na alínea e) “modernização de navios já existentes”, com um investimento elegível de 1,8M€, a que corresponde 1,2M€ de FEAMP.

As candidaturas aprovadas satisfazem os requisitos do Programa de Controlo Nacional.

### Medida 2 - Recolha de Dados

Nesta medida foram aprovadas 4 candidaturas com um valor de investimento elegível de 2,9M€, a que correspondem 2,4M€ de FEAMP.

As candidaturas aprovadas satisfazem os requisitos do Programa Nacional para a Recolha de Dados Biológicos, Técnicos, Ambientais e Socioeconómicos Primários no setor das pescas de Portugal no período de 2017-2019 e dão continuidade ao Plano de Ação para a Recolha de Dados, condicionalidade específica *ex ante* do FEAMP.

Nesta prioridade realça-se o papel da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), no apoio às diversas entidades na organização e desenvolvimento das diferentes candidaturas, enquanto Autoridade Nacional competente para efeitos do regulamento (CE) nº 1005/2008 do Conselho, de 29 de Setembro de 2008, e de Entidade Coordenadora do sistema Integrado de Informação e apoio à vigilância, fiscalização e controlo da atividade da pesca (SIFICAP).

É de referir que as operações aprovadas no âmbito desta Prioridade permitem já encarar com otimismo o cumprimento dos indicadores de realização fixados para 2023.

#### P4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial

Refira-se, antes de mais, que os GAL Pesca, designados organismos intermédios no âmbito do Mar2020 através do Despacho n.º 2650-B/2016, de 19 de fevereiro, pela Senhora Ministra do Mar, desenvolveram estratégias de desenvolvimento local, enquadradas nas seguintes tipologias de intervenção:

- a) Inovação em espaço marítimo;
- b) Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático;
- c) Promoção de Planos de Mar;
- d) Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos;
- e) Reforço da competitividade da pesca;
- f) Reforço da competitividade do turismo;
- g) Promoção de produtos locais de qualidade;
- h) Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Ao nível da Prioridade 4 foram publicados, em 2017, avisos de abertura de candidatura para as seguintes medidas de apoio:

| <b>Medidas</b>                           | <b>Avisos (n.º)</b> | <b>Plafond (€)</b> |
|--|---------------------|--------------------|
| <b>Apoio preparatório DLBC</b>           | 1                   | 300.000            |
| <b>Custos operacionais e de animação</b> | 1                   | 2.757.996          |
| <b>Execução das EDL</b>                  | 32                  | 20.801.758         |
| <b>Total</b>                             | 34                  | 23.859.754         |

Em 2017, os esforços dos 12 Grupos de Ação Local das Pescas (GAL-Pesca) do Continente concentraram-se na realização de atividades de capacitação. Com esta finalidade, tiveram lugar encontros com a AG, que visaram a conceção de um formulário de candidatura comum, a elaboração de uma minuta do anúncio a publicar, que harmonizasse os critérios de acesso dos beneficiários e que contribuísse para uma maior transparência da seleção das candidaturas. Simultaneamente, a AG procedeu à redação de orientações comuns a todos os GAL-Pesca.

Em setembro, os GAL-Pesca do continente iniciaram a publicação dos anúncios com vista à apresentação de candidaturas enquadráveis nas Estratégias de Desenvolvimento Local.

A execução da Prioridade 4 centrou-se, assim, no pagamento do apoio preparatório e das operações relativas aos custos operacionais dos GAL-Pesca.

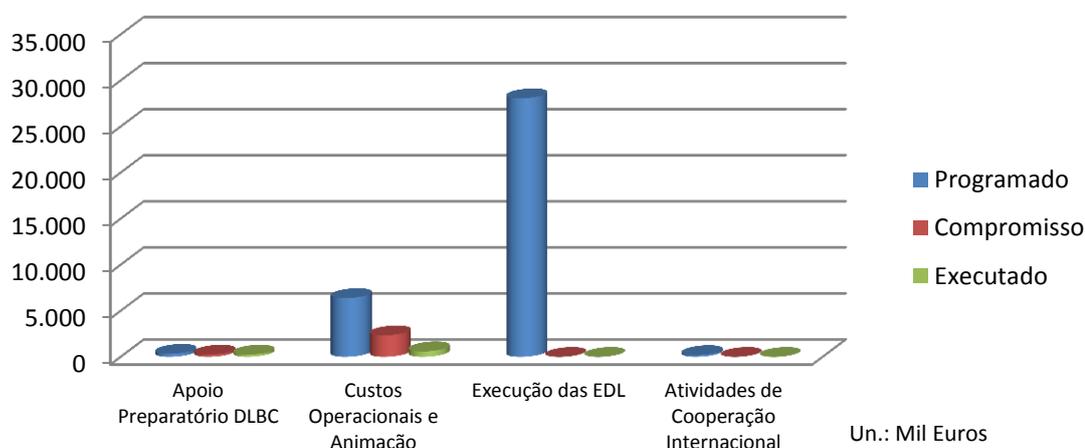
Em dezembro, foram reconhecidos 3 novos GAL-Pescas e aprovadas as correspondentes estratégias de desenvolvimento local, relativas a territórios de intervenção situados na Região Autónoma dos Açores.

O Regime de Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária no domínio do Apoio Preparatório na Região Autónoma dos Açores, aprovado em agosto 2017, apresenta uma despesa pública associada de 0,1 M€. Foram apresentadas 5 candidaturas com um investimento total de 0,064M€, as quais ainda estão em fase de análise.

Quanto ao Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária na Região Autónoma dos Açores, também aprovado em agosto 2017, não foram apresentadas candidaturas em 2017.

Em suma, as taxas de compromisso e de execução fixam-se em valores ainda pouco significativos face às metas previstas, conforme ilustrado pelo quadro seguinte:

| Prioridade / Ano                                | PROGRAMADO         |            | COMPROMISSO  |                |                    |           |                  | EXECUÇÃO                |                |                    |          |                  |
|---|--------------------|------------|--------------|----------------|--------------------|-----------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|----------|------------------|
|   | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)  | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€) | Taxa de Execução |
| P 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial | 41 176 471         | 35 000 000 | 24           | 3 052 943      | 3 052 944          | 2 595 002 | 7%               | 12                      | 1 002 269      | 1 002 269          | 851 929  | 2%               |
| 2016  |                    |            | 12           | 299 996        | 299 996            | 254 997   | 1%               | 0                       | 98 703         | 98 703             | 83 897   | 0%               |
| 2017  |                    |            | 12           | 2 752 947      | 2 752 948          | 2 340 005 | 7%               | 12                      | 903 566        | 903 566            | 768 032  | 2%               |



No entanto, o trabalho de preparação do lançamento da execução das EDL junto dos GAL-Pesca permite encarar o ano de 2018 como um ano de efetiva e significativa execução na Prioridade 4.

#### P5 - Promover a comercialização e a transformação

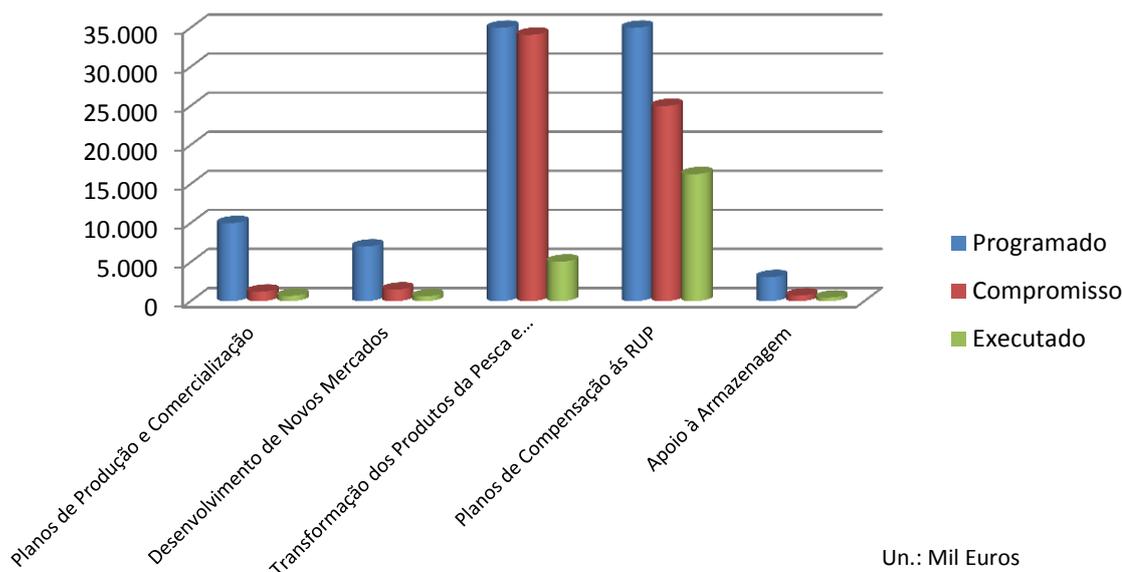
Ao nível da Prioridade 5 encontram-se operacionalizadas 5 medidas, das quais as que se referem aos Planos de Produção e Comercialização e Desenvolvimento de Novos Mercados permitem a apresentação de candidaturas em contínuo.

No caso das medidas Planos de Compensação às RUP e Apoio à Armazenagem, os períodos de abertura de candidatura são determinados pelos próprios regulamentos específicos.

Com referência à medida Transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura, foi publicado o seguinte aviso de abertura de períodos de candidatura:

| Medidas   | Avisos (n.º) | Plafond (€) |
|---|--------------|-------------|
| Transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura | 2            | 34.166.667  |

| Prioridade / Ano  | PROGRAMADO         |             | COMPROMISSO  |                |                    |            |                  | EXECUÇÃO                |                |                    |            |                  |
|---|--------------------|-------------|--------------|----------------|--------------------|------------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|------------|------------------|
|   | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)    | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)   | Taxa de Execução |
| P5 - Promover a comercialização e a transformação dos Produtos da Pesca e Aquicultura | 132 228 847        | 111 228 847 | 1 480        | 121 388 444    | 74 809 929         | 62 538 308 | 56%              | 375                     | 32 600 255     | 25 243 917         | 23 117 311 | 21%              |
| 2016  |                    |             | 732          | 23 659 957     | 21 685 580         | 21 009 123 | 19%              | 2                       | 10 932 830     | 10 932 830         | 10 932 830 | 10%              |
| 2017  |                    |             | 748          | 97 728 487     | 53 124 349         | 41 529 185 | 37%              | 373                     | 21 667 425     | 14 311 087         | 12 184 481 | 11%              |



Atendendo a que só em 2017 se começaram a operacionalizar as Medidas do Programa, apenas em 2017 foram aprovadas as candidaturas que haviam dado entrada no âmbito do aviso aberto em 2016, nos domínios da Medida 3 – Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.

Na região do Continente, foram aprovadas, no ano de 2017, 22 operações na Medida 3 da Prioridade 5.

Dado o número de candidaturas apresentadas, a que correspondia uma despesa pública potencial muito superior à prevista no aviso de abertura, não foi possível aprovar todas as operações que tinham obtido parecer favorável. Caso assim não fosse e se se tivessem aprovado todas as candidaturas não seria possível abrir novo concurso para entrada de candidaturas, o que veio a suceder durante o 2º semestre de 2017 e permitiu a entrada de 33 novas candidaturas.

Na RAA, o Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor em maio de 2016, apresenta 675 candidaturas aprovadas em 2017, com um apoio FEAMP previsto, a pagar em 2018, de 4,06M€.

No que respeita ao Regime de Apoio aos Investimentos na Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor em fevereiro de 2017, foram apresentadas 3 candidaturas com um investimento total proposto de 0,148M€, tendo sido aprovada até ao final do ano 1 candidatura com um investimento, despesa pública e apoio do FEAMP associados de, respetivamente, 0,036 M€, 0,011M€ e 0,008M€.

Quanto ao Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura na Região Autónoma dos Açores, cujo regulamento entrou em vigor em fevereiro de 2017, foram apresentadas 3 candidaturas com um investimento total proposto de 12,16M€, não tendo sido aprovada nenhuma candidatura até 31/12/2017.

Nesta prioridade foram aprovadas na RAM, até final de 2017, 130 candidaturas, todas na medida 5, Compensações dos custos suplementares na RAM, sendo que, na outra medida regulamentada na RAM, medida 3, Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e Aquicultura, não foram apresentadas candidaturas.

Na RAM foram aprovadas, no ano de 2017, 66 candidaturas, representando 2.046.816 € de apoio FEAMP enquanto, para o total aprovado de 6,7 M€, foram executados 4,2 M€, correspondendo a uma taxa de execução de 63%.

As aprovações no âmbito desta Medida representaram, em 2017, 75% do valor global das operações aprovadas nesta prioridade, para o mesmo período.

As candidaturas aprovadas no âmbito da Medida 4 - artigo 70º, Compensações às Regiões Ultraperiféricas - representaram cerca de 20% do compromisso ao nível da Prioridade 5.

Relativamente às restantes Medidas da Prioridade 5 que se encontram abertas em contínuo, os agentes económicos e representantes do setor vão manifestando, de uma forma constante, interesse nos diversos apoios tendo sido no seu conjunto aprovadas 30 operações, das quais 10 foram concluídas no mesmo ano.

Em 2017, a taxa de execução financeira para a Prioridade 5 situa-se nos 37%.

#### **P6 - Fomentar a execução da política marítima integrada**

Na Prioridade 6 encontram-se operacionalizadas 2 medidas de apoio.

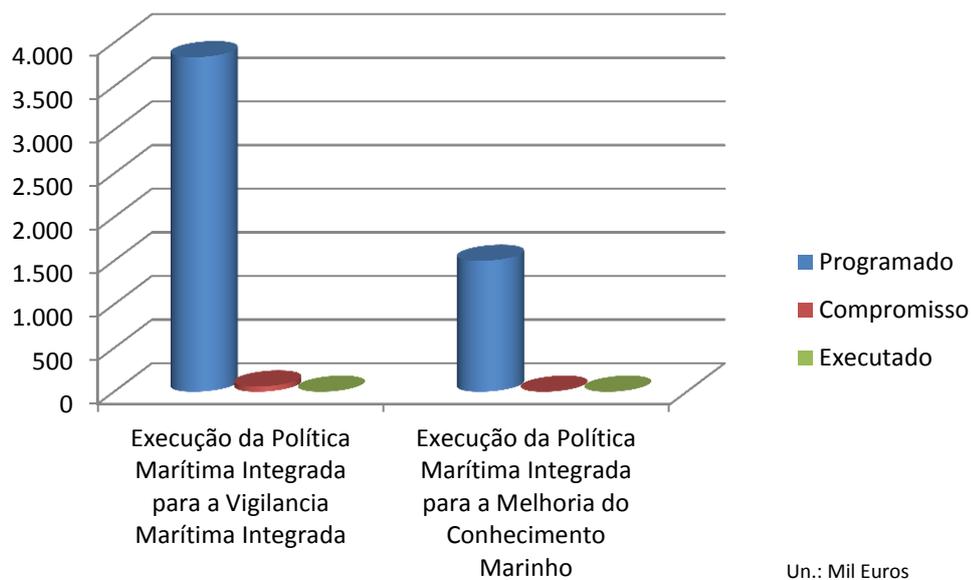
A medida de apoio à Melhoria do Conhecimento do Estado do Meio Marinho permite a submissão de candidaturas em contínuo, ao passo que a abertura da medida Vigilância Marítima Integrada pressupõe a prévia publicação de anúncio.

Em 2017 foi publicado o seguinte anúncio relativo à medida Vigilância Marítima Integrada:

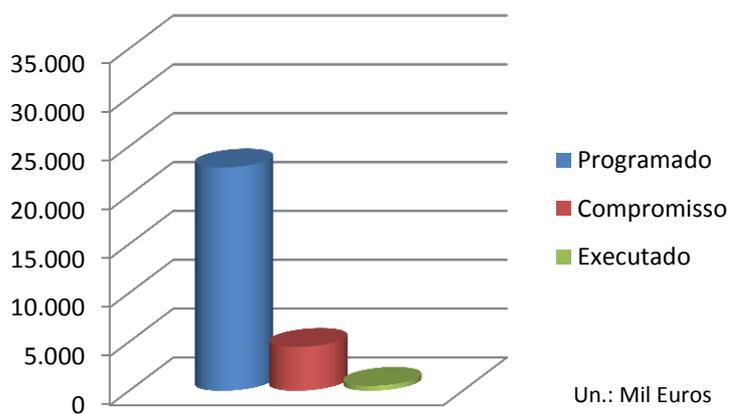
| <b>Medidas</b>                       | <b>Avisos (n.º)</b> | <b>Plafond (€)</b> |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Vigilância Marítima Integrada</b> | 1                   | 1.500.000          |

Não foi possível alcançar, ainda em 2017, compromisso e execução ao nível da Prioridade 6, conforme ilustrado pelo quadro seguinte:

| Prioridade / Ano                | PROGRAMADO         |           | COMPROMISSO  |                |                    |          |                  | EXECUÇÃO                |                |                    |          |                  |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------|----------------|--------------------|----------|------------------|-------------------------|----------------|--------------------|----------|------------------|
|                                 | Despesa Pública(€) | FEAMP(€)  | Nº Operações | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€) | Taxa Compromisso | Nº Operações Concluídas | Custo Total(€) | Despesa Pública(€) | FEAMP(€) | Taxa de Execução |
| P6 - Fomentar a execução da PMI | 7 112 896          | 5 334 672 | 1            | 80 000         | 80 000             | 60 000   | 1%               | 0                       | 0              | 0                  | 0        | 0%               |
| 2016                            |                    |           | 0            | 0              | 0                  | 0        | 0%               | 0                       | 0              | 0                  | 0        | 0%               |
| 2017                            |                    |           | 1            | 80 000         | 80 000             | 60 000   | 1%               | 0                       | 0              | 0                  | 0        | 0%               |



### P7- Assistência técnica



As operações enquadradas na Assistência Técnica têm como objetivo capacitar a Autoridade de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências em matéria de gestão, acompanhamento, controlo e avaliação

do Programa Operacional, tendo como destinatários a Autoridade de Gestão do Mar2020, enquanto estrutura de gestão do Programa, bem como outras entidades públicas envolvidas na sua gestão, designadamente, os Organismos Intermédios.

O ano de 2017 foi fortemente vocacionado para a obtenção da designação da Autoridade de Gestão do Mar 2020, bem como do regular desenvolvimento e execução do Programa Operacional, com um forte empenho da AG neste processo, contando com os contributos dos Organismos Intermédios.

As atividades e objetivos da Autoridade de Gestão do Mar 2020 foram ainda marcados pela apresentação do Relatório de Encerramento do PROMAR e pela adoção de medidas de simplificação administrativa com designadamente o início dos trabalhos relativos ao desenvolvimento aplicacional de solução de receção de candidatura *online*, em substituição das candidaturas apresentadas em papel.

Também no âmbito da simplificação administrativa a divulgação do Guia do Beneficiário efetuada em 2017 teve o intuito de auxiliar e simplificar os procedimentos adotados pelos beneficiários dos projetos aprovados no âmbito do POMar2020.

No âmbito da comunicação, há a destacar o novo sítio da internet do Mar 2020 e o plano de comunicação da AG, bem como o lançamento, no final do mês de novembro, de um boletim informativo de caráter mensal – *newsletter* do PO MAR 2020 – com o objetivo de dar a conhecer aos potenciais interessados as oportunidades abrangidas pelo Programa bem como exemplos de boas práticas e resultados alcançados, no âmbito dos projetos já aprovados.

A estratégia da AG para 2017 assentou num contexto de apostas prudentes e adequadas, envolvendo e alinhando os diversos parceiros no objetivo comum de atingir com sucesso as metas definidas, mas também de dar a conhecer e exponenciar a visibilidade no atual quadro, de modo a estimular a procura de informação e captar o interesse de públicos diversos e potenciais beneficiários.

Assim, no decurso de 2017 foram objeto de aprovação 5 candidaturas que totalizaram um compromisso de 2.316.892 euros, em termos de despesa pública, relativo a um apoio do FEAMP de 1.737.668,50 euros. Para o mesmo período regista-se um valor executado de 659.209,34€, relativo a um cofinanciamento FEAMP de 517.605,50€.

Globalmente, até final de 2017, foram aprovadas 14 candidaturas, com um investimento elegível de 5.990.009 euros, a que corresponde um cofinanciamento comunitário de 4.492.504,75€.

Os valores apresentados para a execução, considerando a possibilidade de submeter adiantamentos não justificados até 31 de Janeiro do ano seguinte, (em conformidade com o n.º 3 do Artigo 13.º Regulamento de aplicação da medida Assistência Técnica aprovado pela portaria n.º 54/2016, publicado no DR, I Série, nº 59, de 24 de março) não refletem a efetiva execução dos 12 projetos entretanto concluídos.

Merece ainda destacar a realização de 16 comissões de gestão, resultando na apreciação de mais de 1100 candidaturas e a realização de um comité de acompanhamento.

### 3.2. Indicadores de resultados, de realizações e financeiros do FEAMP (artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

|                     |  |
|---------------------|--|
| Prioridade da União | 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento |
|---------------------|--|

**Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P1**

| Objetivo específico  | Indicador de resultado  | Unidade de medida                                       | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017       | 2016 |
|--|---|---|-------------------|------------------|------------|------|
| 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas;   | 1.4.b - Evolução no respeitante às capturas indesejadas (%)   | %   | -10               | 0                | 0          | 0    |
| 2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos  | 1.10.a - Evolução na cobertura das zonas da rede Natura 2000 designadas ao abrigo das diretivas Aves e Habitats             | Km²   | 25 000,00         | 0                | 0          | 0    |
| 2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos  | 1.10.b - Evolução na cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE | Km²   | 265 000,00        | 0                | 0          | 0    |
| 3 - Obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis   | 1.6 - Evolução da % de frotas em situação de desequilíbrio  | %   | -15               | 0                | 0          | 0    |
| 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho          | 1.2 - Evolução do volume da produção  | Ton   | -10 000,00        | -10 028,00       | -10 028,00 | 0    |
| 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 1.5 - Evolução no respeitante à eficiência de utilização de combustível na captura de peixe                                 | litros de combustível / euros de capturas desembarcadas | -25               | -171             | -171       | 0    |
| 6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida   | 1.7 - Emprego (ETC) criado no setor das pescas ou em atividades complementares  | FTE   | 150               | 0                | 0          | 0    |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; |
|----------------------------|--|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)                | 06                | 1.4 - N.º de projetos no domínio das medidas de conservação, redução do impacto da pesca no ambiente e adaptação da pesca à proteção das espécies                |                                  | 16,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 04 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea a) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – recolha de artes de pesca perdidas e de lixo marinho                                 | 06                | 1.6 - N.º de projetos no domínio da proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos   |                                  | 6,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas | 06                | 1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos | ✓                                | 9,00              | 1,00             | 0,00 | 1,00 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Objetivo específico</b> | 2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos |
|----------------------------|---|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior) | 06                | 1.6 - N.º de projetos no domínio da proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos | ✓                                | 5,00              | 1,00             | 1,00 | 0,00 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 3 - Obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas | Objetivo temático | Indicador de realizações | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|----------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
|----------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|

| Medidas pertinentes selecionadas                             | Objetivo temático | Indicador de realizações                                | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca | 06                | 1.5 - N.º de projetos no domínio da cessação permanente |                                  | 7,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Objetivo específico</b> | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho |
|----------------------------|---|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017  | 2016 |
|---|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|-------|------|
| 02 - Artigo 30.º Diversificação e novas formas de rendimento (+ Art. 44.º, n.º 4, Pesca interior)           | 03                | 1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e saúde/segurança |                                  | 6,00              | 0,00             | 0,00  | 0,00 |
| 03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior) | 03                | 1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e saúde/segurança |                                  | 8,00              | 3,00             | 1,00  | 2,00 |
| 04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)                          | 03                | 1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e                 |                                  | 40,00             | 11,00            | 11,00 | 0,00 |

| Medidas pertinentes selecionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017  | 2016  |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|-------|-------|
|  |                   | saúde/segurança  |                                  |                   |                  |       |       |
| 05 - Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca   | 03                | 1.10 - N.º de projetos no domínio da cessação temporária   | ✓                                | 12,00             | 152,00           | 83,00 | 69,00 |
| 07 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea h) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – regimes de compensação de danos às capturas causados por mamíferos e aves  | 03                | 1.6 - N.º de projetos no domínio da proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos   |                                  | 3,00              | 0,00             | 0,00  | 0,00  |
| 08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)  | 03                | 1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos | ✓                                | 95,00             | 1,00             | 1,00  | 0,00  |
| 09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior) | 03                | 1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos | ✓                                | 40,00             | 2,00             | 2,00  | 0,00  |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, |
|----------------------------|--|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017  | 2016 |
|--|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|-------|------|
| 01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)   | 03                | 1.1 - N.º de projetos no domínio da inovação, dos serviços de aconselhamento e das parcerias com cientistas |                                  | 12,00             | 0,00             | 0,00  | 0,00 |
| 02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)  | 03                | 1.1 - N.º de projetos no domínio da inovação, dos serviços de aconselhamento e das parcerias com cientistas |                                  | 16,00             | 0,00             | 0,00  | 0,00 |
| 03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior) | 04                | 1.7 - N.º de projetos no domínio da eficiência energética e atenuação das alterações climáticas             |                                  | 12,00             | 8,00             | 8,00  | 0,00 |
| 04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d),  | 04                | 1.8 - N.º de projetos no domínio da substituição ou modernização de motores                                 | ✓                                | 515,00            | 19,00            | 19,00 | 0,00 |

| Medidas pertinentes seleccionadas | Objetivo temático | Indicador de realizações | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|-----------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| Pesca interior)                   |                   |                          |                                  |                   |                  |      |      |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 29.º, n.º 1 + artigo 29.º, n.º 2, Promoção do capital humano e do diálogo social – formação, ligação em rede, diálogo social; apoio aos cônjuges e parceiros de facto (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea a), Pesca interior) | 08                | 1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e saúde/segurança |                                  | 24,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Prioridade da União | 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento |
|---------------------|--|

**Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP - P2**

| Objetivo específico  | Indicador de resultado  | Unidade de medida | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|---|-------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,   | 2.1 - Evolução do volume da produção aquícola                     | Ton               | 25 000,00         | 0                | 0    | 0    |
| 2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME           | 2.1 - Evolução do volume da produção aquícola                     | Ton               | 25 000,00         | 0                | 0    | 0    |
| 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 2.5 - Evolução do volume da produção com sistemas de recirculação | Ton               | 600               | 0                | 0    | 0    |
| 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 2.1 - Evolução do volume da produção aquícola                     | Ton               | 25 000,00         | 0                | 0    | 0    |
| 5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida   | 2.8 - Empregos criados  | FTE               | 100               | 0                | 0    | 0    |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos, |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 47.º Inovação  | 03                | 2.1 - N.º de projetos em matéria de inovação, serviços de aconselhamento |                                  | 12,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas | 03                | 2.1 - N.º de projetos em matéria de inovação, serviços de aconselhamento |                                  | 16,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura | 03                | 2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura | ✓                                | 60,00             | 1,00             | 1,00 | 0,00 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos |
|----------------------------|--|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável  | 04                | 2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura   |                                  | 10,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 02 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas e), i), j) Investimentos produtivos na aquicultura — eficiência em termos de recursos, redução da utilização de água e de produtos químicos, sistemas de recirculação que reduzam a utilização da água | 06                | 2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura   | ✓                                | 10,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura   | 06                | 2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal   |                                  | 6,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 04 - Artigo 53.º Conversão para sistemas de ecogestão e auditoria e para a aquicultura biológica  | 06                | 2.3 - N.º de projetos no domínio da limitação do impacto da aquicultura no meio marinho (ecogestão, regimes de auditoria, serviços ambientais ligados à aquicultura biológica) |                                  | 3,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Objetivo específico</b> | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas, |
|----------------------------|---|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas  | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 54.º Prestação de serviços ambientais pela aquicultura      | 06                | 2.3 - N.º de projetos no domínio da limitação do impacto da aquicultura no meio marinho (ecogestão, regimes de auditoria, serviços ambientais ligados à aquicultura biológica) |                                  | 3,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública                               | 03                | 2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal   |                                  | 3,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais | 03                | 2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal   |                                  | 2,00              | 3,00             | 3,00 | 0,00 |
| 04 - Artigo 57.º Seguro das populações aquícolas                        | 03                | 2.6 - N.º de projetos no domínio do seguro das populações aquícolas  |                                  | 2,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida |
|----------------------------|--|

## Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas                                 | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 50.º Promoção do capital humano e da ligação em rede | 08                | 2.5 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano da aquicultura em geral e novos aquicultores |                                  | 23,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| <b>Prioridade da União</b> | 3 - Dinamizar a execução da PCP |
|----------------------------|---------------------------------|

## Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP - P3

| Objetivo específico  | Indicador de resultado   | Unidade de medida | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|--|-------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados   | 3.B.1 - Aumento da percentagem de respostas aos pedidos de comunicações de dados | %                 | 10                | 0                | 0    | 0    |
| 2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos; | 3.A.1 - Número de infrações graves detetadas                                     | Número            | 100               | 0                | 0    | 0    |
| 2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos; | 3.A.2 - Desembarques que foram objeto de controlos físicos                       | %                 | 2                 | 0                | 0    | 0    |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|-----------------------------------|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 77.º Recolha de dados | 06                | 3.2 - N.º de projetos no domínio do apoio da recolha, gestão e utilização de dados |                                  | 2,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos; |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas    | Objetivo temático | Indicador de realizações   | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--------------------------------------|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 76.º Controlo e execução | 06                | 3.1 - N.º de projetos no domínio da execução do regime de controlo, inspeção e execução da União | ✓                                | 6,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Prioridade da União | 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial |
|---------------------|---|

**Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P4**

| Objetivo específico   | Indicador de resultado      | Unidade de medida | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 4.1 - Emprego (ETC) criado  | FTE               | 400               | 15               | 15   | 0    |
| 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 4.2 - Emprego (ETC) mantido | FTE               | 300               | 0                | 0    | 0    |
| 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 4.3 - Empresas criadas      | Número            | 45                | 0                | 0    | 0    |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Objetivo específico</b> | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; |
|----------------------------|---|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações                                       | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017  | 2016  |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|-------|-------|
| 01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório   | 08                | 4.2 - N.º de projetos no domínio do apoio preparatório         |                                  | 15,00             | 12,00            | 0,00  | 12,00 |
| 02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação) | 08                | 4.1 - N.º de estratégias de desenvolvimento local selecionadas | ✓                                | 12,00             | 12,00            | 12,00 | 0,00  |
| 03 - Artigo 64.º Atividades de cooperação  | 08                | 4.3 - N.º de projetos de cooperação                            |                                  | 4,00              | 0,00             | 0,00  | 0,00  |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Prioridade da União</b> | <b>5 - Promover a comercialização e a transformação</b> |
|----------------------------|---|

### Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP - P5

| Objetivo específico   | Indicador de resultado                                   | Unidade de medida | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|--|-------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 5.1.a - Evolução no volume de primeiras vendas nas OP    | Mil Euros         | 20 000,00         | 727              | 727  | 0    |
| 2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização | 5.1.d - Evolução do volume de primeiras vendas em não-OP | Ton               | 750               | 0                | 0    | 0    |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>Objetivo específico</b> | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura, |
|----------------------------|--|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas                     | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017   | 2016 |
|---|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|--------|------|
| 01 - Artigo 66.º Planos de produção e comercialização | 03                | 5.1 - Número de organizações de produtores ou associações de organizações de produtores que beneficiam de apoio para planos de produção e comercialização | ✓                                | 14,00             | 10,00            | 10,00  | 0,00 |
| 02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem                  | 03                | 5.2 - N.º de projetos no domínio das medidas de comercialização e ajuda ao armazenamento  |                                  | 1,00              | 3,00             | 1,00   | 2,00 |
| 03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização           | 03                | 5.2 - N.º de projetos no domínio das medidas de comercialização e ajuda ao armazenamento  |                                  | 15,00             | 2,00             | 2,00   | 0,00 |
| 04 - Artigo 70.º Regime de compensação                | 03                | 5.4 - N.º de operadores que beneficiam de regimes de compensação  |                                  | 590,00            | 346,00           | 346,00 | 0,00 |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Objetivo específico</b> | 2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização |
|----------------------------|---|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes seleccionadas                                    | Objetivo temático | Indicador de realizações                       | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|--|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura | 03                | 5.3 - N.º de projetos no domínio do tratamento | ✓                                | 76,00             | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Prioridade da União | 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada |
|---------------------|--|

### Quadro 1: Indicadores de resultados para o FEAMP – P6

| Objetivo específico   | Indicador de resultados  | Unidade de medida | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|---|--|-------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada | 6.1 - Reforço do ambiente comum de partilha da informação (CISE) para a vigilância do domínio marítimo da UE (%)           | %                 | 50                | 0                | 0    | 0    |
| 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada | 6.2.b - Evolução na cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE | Km²               | 132 000,00        | 0                | 0    | 0    |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Objetivo específico | 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada |
|---------------------|---|

### Quadro 2: Indicadores de realizações para o FEAMP

| Medidas pertinentes selecionadas   | Objetivo temático | Indicador de realizações  | Incluído no quadro de desempenho | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017 | 2016 |
|--|-------------------|---|----------------------------------|-------------------|------------------|------|------|
| 01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima                 | 06                | 6.1 - N.º de projetos no domínio da integração da vigilância marítima                                 | ✓                                | 2,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |
| 03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho | 06                | 6.2 - N.º de projetos no domínio da proteção do meio marinho e melhoria do conhecimento nessa matéria |                                  | 2,00              | 0,00             | 0,00 | 0,00 |

### Quadro 3: Indicadores financeiros para o FEAMP

| Prioridade da União  | Marco (2018)  | Valor-alvo (2023) | Valor cumulativo | 2017          | 2016          |
|--|---------------|-------------------|------------------|---------------|---------------|
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento       | 12.700.000,00 | 84.666.667,00     | 6.915.348,74     | 6.437.361,49  | 477.987,25    |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 6.700.000,00  | 44.666.667,00     | 339.316,18       | 339.316,18    | 0,00          |
| 3 - Dinamizar a execução da PCP  | 9.330.000,00  | 37.316.803,00     | 4.247.833,01     | 4.247.833,01  | 0,00          |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial  | 5.630.000,00  | 37.429.412,00     | 745.567,80       | 661.670,56    | 83.897,24     |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação   | 18.666.700,00 | 74.666.667,00     | 27.249.341,87    | 16.316.511,63 | 10.932.830,24 |
| 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada   | 770.000,00    | 5.112.896,00      | 0,00             | 0,00          | 0,00          |
| 7 - Assistência técnica  |               |                   | 659.209,34       | 659.209,34    | 0,00          |

### 3.3 Dados financeiros

Quadro 4: Indicadores financeiros para o FEAMP

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida  | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|--|-------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)   | 5.333.333,33                     | 4.000.000,00                | 1.600.000,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 04 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea a) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – recolha de artes de pesca perdidas e de lixo marinho  | 5.333.333,33                     | 4.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas  | 5.333.333,33                     | 4.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 5.973.910,87  | 5.555.850,37   | 104,17%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos  | 06                | 01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, | 20.000.000,00                    | 15.000.000,00               | 6.000.000,00  | 75,00%                               | 409.763,60  | 409.763,60   | 2,05%  |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida  | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|---|-------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
|  |   |                   | n.º 6, Pesca interior)  |                                  |                             |   |                                      |   |  |  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis  | 06                | 01 - Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca  | 12.000.000,00                    | 6.000.000,00                | 6.000.000,00  | 50,00%                               | 1.907.740,96  | 1.907.740,96   | 15,90%   |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 02 - Artigo 30.º Diversificação e novas formas de rendimento (+ Art. 44.º, n.º 4, Pesca interior)   | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)   | 2.666.666,67                     | 2.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 524.724,00  | 131.181,00   | 4,92%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)  | 8.000.000,00                     | 6.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 1.427.658,17  | 818.057,12   | 10,23%   |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 05 - Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca  | 16.000.000,00                    | 8.000.000,00                | 3.200.000,00  | 50,00%                               | 6.246.215,00  | 6.246.215,00   | 39,04%   |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 07 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea h) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – regimes de compensação de danos às capturas causados por mamíferos e aves | 0,00                             | 0,00                        | 0,00  | 0,00%                                | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)               | 7.500.000,00                     | 5.625.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 15.111,00   | 12.088,80  | 0,16%  |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida   | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|--|-------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho          | 03                | 09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior) | 34.666.667,00                    | 26.000.000,00               | 10.400.000,00   | 75,00%                               | 35.195.756,46   | 35.031.180,67  | 101,05%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 03                | 01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)   | 10.666.666,67                    | 8.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 3.355.410,35  | 3.355.410,35   | 31,46%   |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 03                | 02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)  | 6.666.666,67                     | 5.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 4.442.276,48  | 4.442.276,48   | 66,63%   |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 04                | 03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior) | 4.000.000,00                     | 3.000.000,00                | 3.000.000,00  | 75,00%                               | 533.271,56  | 216.013,13   | 5,40%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 04                | 04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)  | 10.000.000,00                    | 5.000.000,00                | 5.000.000,00  | 50,00%                               | 1.263.628,75  | 379.088,63   | 3,79%  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável,   | 6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas   | 08                | 01 - Artigo 29.º, n.º 1 + artigo 29.º, n.º 2, Promoção do capital humano   | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida  | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|--|-------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento  | competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida  |                   | e do diálogo social – formação, ligação em rede, diálogo social; apoio aos cônjuges e parceiros de facto (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea a), Pesca interior)  |                                  |                             |   |                                      |   |  |  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,   | 03                | 01 - Artigo 47.º Inovação   | 10.000.000,00                    | 7.500.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 20.058.610,00   | 19.879.328,54  | 198,79%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,   | 03                | 02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas  | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 4.111.479,79  | 4.095.229,79   | 307,14%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME           | 03                | 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura  | 38.000.000,00                    | 28.500.000,00               | 0,00  | 75,00%                               | 38.354.826,78   | 19.251.331,78  | 50,66%   |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 04                | 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável  | 4.000.000,00                     | 3.000.000,00                | 1.200.000,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 02 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas e), i), j) Investimentos produtivos na aquicultura — eficiência em termos de recursos, redução da utilização de água e de produtos químicos, sistemas de recirculação que reduzam a utilização da água | 6.666.666,67                     | 5.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura   | 5.333.333,33                     | 4.000.000,00                | 1.600.000,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida   | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|--|-------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 04 - Artigo 53.º Conversão para sistemas de ecogestão e auditoria e para a aquicultura biológica | 4.000.000,00                     | 3.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 06                | 01 - Artigo 54.º Prestação de serviços ambientais pela aquicultura                               | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública  | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais                          | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 954.064,89  | 954.064,89   | 71,55%   |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 04 - Artigo 57.º Seguro das populações aquícolas   | 4.000.000,00                     | 3.000.000,00                | 1.200.000,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida   | 08                | 01 - Artigo 50.º Promoção do capital humano e da ligação em rede                                 | 1.333.333,33                     | 1.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 3 - Dinamizar a execução da PCP  | 1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados   | 06                | 01 - Artigo 77.º Recolha de dados  | 30.005.848,75                    | 24.004.679,00               | 0,00  | 80,00%                               | 10.229.592,63   | 10.229.592,63  | 34,09%   |

| Prioridade da União                           | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida   | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|---|---|-------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| 3 - Dinamizar a execução da PCP               | 2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos;  | 06                | 01 - Artigo 76.º Controlo e execução   | 37.316.803,49                    | 31.442.266,00               | 0,00  | 84,26%                               | 8.337.328,29  | 8.337.328,29   | 22,34%   |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório   | 400 000,00                       | 340 000,00                  | 0,00  | 85,00%                               | 294.955,87  | 294.955,87   | 73,74%   |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação) | 40 541 176,47                    | 34 460.000,00               | 13 784 000,00   | 85,00%                               | 2.757.987,03  | 2.757.987,03   | 6,80%  |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 03 - Artigo 64.º Atividades de cooperação  | 235 294,12                       | 200 000,00                  | 0,00  | 85,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 5 - Promover a comercialização e a            | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e  | 03                | 01 - Artigo 66.º Planos de produção  | 13.333.333,33                    | 10.000.000,00               | 0,00  | 75,00%                               | 2.167.879,96  | 1.625.910,00   | 12,19%   |

| Prioridade da União                                    | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida   | Contribuição pública total (EUR) | Contribuição do FEAMP (EUR) | Contribuição do FEAMP para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Taxa de cofinanciamento do FEAMP (%) | Despesas totais elegíveis das operações selecionadas para apoio (EUR) | Contribuição pública TOTAL das operações selecionadas para apoio (EUR) | Parte da dotação total coberta com as operações selecionadas (%) |
|--|---|-------------------|--|----------------------------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|---|--|--|
| transformação  | da aquicultura,   |                   | e comercialização  |                                  |                             |   |                                      |   |  |  |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem   | 3.078.847,00                     | 3.078.847,00                | 0,00  | 100,00%                              | 726.293,60  | 726.293,60   | 23,59%   |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização  | 9.333.333,33                     | 7.000.000,00                | 0,00  | 75,00%                               | 2.539.280,67  | 1.981.656,74   | 21,23%   |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 04 - Artigo 70.º Regime de compensação   | 45.150.000,00                    | 45.150.000,00               | 0,00  | 100,00%                              | 24.997.146,54   | 24.997.146,54  | 55,36%   |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização | 03                | 01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura                 | 61.333.333,33                    | 46.000.000,00               | 0,00  | 75,00%                               | 90.957.841,50   | 45.478.920,86  | 74,15%   |
| 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada | 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada                   | 06                | 01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima                 | 5.112.896,00                     | 3.834.672,00                | 0,00  | 75,00%                               | 80.000,00   | 80.000,00  | 1,56%  |
| 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada | 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada                   | 06                | 03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho | 2.000.000,00                     | 1.500.000,00                | 600.000,00  | 75,00%                               | 0,00  | 0,00   | 0,00%  |
| 7 - Assistência técnica                                | 1 - Assistência técnica   |                   | 01 - Artigo 78.º Assistência técnica por iniciativa dos Estados-Membros              | 30 466 668,00                    | 22.850.000,00               | 0,00  | 75,00%                               | 5.990.009,00  | 5.990.009,00   | 19,66%   |
| <b>Total</b>   |   |                   |  | <b>507 807 533,80</b>            | <b>392.485.464,00</b>       | <b>53 584 000,00</b>  | <b>77,29%</b>                        | <b>273.852.763,75</b>   | <b>205.184.621,67</b>  | <b>40,41%</b>  |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida   | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|--|-------------------|--|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 04 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea a) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – recolha de artes de pesca perdidas e de lixo marinho   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas; | 06                | 05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas   | 0,00   | 1.040.957,30  | 938.461,05   | 17,60  | 0,00  | 11                               |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos  | 06                | 01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior) | 122.929,08   | 389.033,60  | 389.033,60   | 1,95   | 116.710,08  | 1                                |
| 1 - Promover uma pesca   | 3 - Obtenção de um equilíbrio entre  | 06                | 01 - Artigo 34.º Cessaçao definitiva   | 953.870,48   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 16                               |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida  | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|---|-------------------|---|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento                        | a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis  |                   | das atividades de pesca   |  |   |  |  |   |                                  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 02 - Artigo 30.º Diversificação e novas formas de rendimento (+ Art. 44.º, n.º 4, Pesca interior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)   | 0,00   | 449.294,00  | 112.323,50   | 4,21   | 0,00  | 5                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)  | 0,00   | 622.574,10  | 355.296,54   | 4,44   | 0,00  | 49                               |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 05 - Artigo 33.º Cessaçao temporária das atividades de pesca  | 1.249.243,00   | 6.163.275,25  | 6.163.275,25   | 38,52  | 1.232.655,05  | 153                              |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 07 - Artigo 40.º, n.º 1, alínea h) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – regimes de compensação de danos às capturas causados por mamíferos e aves | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho | 03                | 08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)               | 0,00   | 14.976,00   | 11.980,80  | 0,16   | 0,00  | 1                                |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida   | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|--|-------------------|--|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| conhecimento   | de segurança e de trabalho   |                   |  |  |   |  |  |   |                                  |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho          | 03                | 09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior) | 10.509.354,20  | 1.668.241,21  | 1.616.777,21   | 4,66   | 485.033,16  | 48                               |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 03                | 01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 6                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 03                | 02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 9                                |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 04                | 03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior) | 162.009,85   | 414.665,86  | 165.773,78   | 4,14   | 124.330,34  | 12                               |
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos, | 04                | 04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)  | 189.544,32   | 487.961,01  | 146.339,77   | 1,46   | 73.169,89   | 46                               |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida  | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|--|-------------------|---|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| 1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento       | 6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida   | 08                | 01 - Artigo 29.º, n.º 1 + artigo 29.º, n.º 2, Promoção do capital humano e do diálogo social – formação, ligação em rede, diálogo social; apoio aos cônjuges e parceiros de facto (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea a), Pesca interior)       | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,   | 03                | 01 - Artigo 47.º Inovação   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 37                               |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,   | 03                | 02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas  | 0,00   | 15.500,00   | 7.750,00   | 0,58   | 0,00  | 3                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME           | 03                | 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura  | 0,00   | 2.352.490,12  | 1.176.245,30   | 3,10   | 0,00  | 30                               |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 04                | 01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 02 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas e), i), j) Investimentos produtivos na aquicultura — eficiência em termos de recursos, redução da utilização de água e de produtos químicos, sistemas de recirculação que reduzam a utilização da água | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |

| Prioridade da União  | Objetivo específico selecionado  | Objetivo temático | Medida   | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|--|-------------------|--|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura                                  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos | 06                | 04 - Artigo 53.º Conversão para sistemas de ecogestão e auditoria e para a aquicultura biológica | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 06                | 01 - Artigo 54.º Prestação de serviços ambientais pela aquicultura                               | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais                          | 0,00   | 90.495,73   | 90.495,73  | 6,79   | 0,00  | 7                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | 4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,                  | 03                | 04 - Artigo 57.º Seguro das populações aquícolas   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável,   | 5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências  | 08                | 01 - Artigo 50.º Promoção do capital humano e da ligação em rede                                 | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |

| Prioridade da União   | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida   | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|---|---|-------------------|--|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento | profissionais e da aprendizagem ao longo da vida  |                   |  |  |   |  |  |   |                                  |
| 3 - Dinamizar a execução da PCP   | 1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados  | 06                | 01 - Artigo 77.º Recolha de dados  | 0,00   | 5.072.946,64  | 5.072.946,64   | 16,91  | 0,00  | 6                                |
| 3 - Dinamizar a execução da PCP   | 2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos;  | 06                | 01 - Artigo 76.º Controlo e execução   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 4                                |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial                                     | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório   | 0,00   | 294.935,87  | 294.935,87   | 11,94  | 0,00  | 12                               |
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial                                     | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação) | 937.715,59   | 707.332,74  | 707.332,74   | 1,88   | 240.493,13  | 12                               |

| Prioridade da União                                    | Objetivo específico selecionado   | Objetivo temático | Medida   | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|--|---|-------------------|--|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| 4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial          | 1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima; | 08                | 03 - Artigo 64.º Atividades de cooperação  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 01 - Artigo 66.º Planos de produção e comercialização                                | 0,00   | 1.232.299,80  | 924.227,56   | 6,93   | 0,00  | 11                               |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem   | 0,00   | 466.213,03  | 466.213,03   | 15,14  | 0,00  | 4                                |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização  | 0,00   | 1.139.426,06  | 836.678,73   | 8,96   | 0,00  | 15                               |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,  | 03                | 04 - Artigo 70.º Regime de compensação   | 0,00   | 16.271.278,32   | 16.271.278,32  | 36,04  | 0,00  | 1.428                            |
| 5 - Promover a comercialização e a transformação       | 2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização   | 03                | 01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura                 | 0,00   | 13.491.038,02   | 6.745.519,37   | 11,00  | 0,00  | 22                               |
| 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada | 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada   | 06                | 01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima                 | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 1                                |
| 6 - Fomentar a execução da política marítima integrada | 1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada   | 06                | 03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0                                |

| Prioridade da União     | Objetivo específico selecionado | Objetivo temático | Medida  | Contribuição das operações selecionadas para apoio (EUR) para a luta contra as alterações climáticas | Despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Despesas totais públicas elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão (EUR) | Parte das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários da dotação total (%) | Contribuição das despesas públicas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à autoridade de gestão para a luta contra as alterações climáticas (EUR) | Número de operações selecionadas |
|-------------------------|---------------------------------|-------------------|---|--|---|--|--|---|----------------------------------|
| 7 - Assistência técnica | 1 - Assistência técnica         |                   | 01 - Artigo 78.º Assistência técnica por iniciativa dos Estados-Membros | 0,00   | 689.740,66  | 689.740,66   | 2,26   | 0,00  | 14                               |
| <b>Total</b>            |                                 |                   |   | <b>14.124.666,51</b>   | <b>53.074.675,32</b>  | <b>43.182.625,45</b>   | <b>8,50</b>  | <b>2.272.391,64</b>   | <b>1.963</b>                     |

## 4. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA E MEDIDAS CORRETIVAS TOMADAS

### 4.1. Ações adotadas para cumprir as condicionalidades *ex ante* (artigo 50.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)

Quadro 6: Ações adotadas para cumprir as condicionalidades específicas *ex ante* do FEAMP aplicáveis:

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos   | Ações a adotar  | Prazo       | Organismos responsáveis pelo cumprimento                                 | Ação concluída no prazo | Critérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações  |
|---|---|---|-------------|--|-------------------------|---------------------|---|--|
| 3   | 2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão | (continuação)<br><br>b) Reforço de meios humanos para garantir a execução técnica integral da recolha, análise e transmissão de dados biológicos no âmbito do DCF<br><br>- Reforço em 4 novos colaboradores<br><br>c) Reforço da capacidade operacional<br><br>- Entrada ao serviço de novo navio de investigação<br><br>Relatório Intercalar - 30-06-2016                  | 31/Dez/2016 | IPMA   | Sim                     | Sim                 |   | Esta condicionalidade foi cumprida- relatório 31/12/2016 e avaliação COM Ares(2017)3717870, 24/07/2017 |
| 3   | 2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão | 1) Insuficiente articulação entre os Parceiros do PNRD e deficiente validação dos dados de esforço (verificação insuficiente para evitar erros nos dados de esforço anual e problemas técnicos para envio de capturas por unidade de esforço)<br><br>a) Reforço dos meios humanos para análise e cruzamento dos dados de esforço.<br><br>- Reforço em 3 técnicos superiores | 31/Dez/2016 | DGRM (coordenação) e parceiros do PNRD: IPMA, DOP/RAA, DRP/RAA e DPM/RAM | Sim                     | Sim                 |   | Esta condicionalidade foi cumprida- relatório 31/12/2016 e avaliação COM Ares(2017)3717870, 24/07/2017 |

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos   | Ações a adotar  | Prazo       | Organismos responsáveis pelo cumprimento | Ação concluída no prazo | Critérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações  |
|---|---|---|-------------|--|-------------------------|---------------------|---|--|
|   |   | <p>b) Desenvolvimento de novas funcionalidades /aplicações informáticas que permitam a validação automática dos dados e deteção de erros</p> <p>- Entrada em produção de novas funcionalidades/aplicações</p> <p>c) Harmonização de conceitos e metodologias entre os Parceiros do PNRD</p> <p>- Elaboração de linhas de orientação metodológica</p> <p>Relatório Intercalar - 30-06-2016</p>   |             |  |                         |                     |   |  |
| 3   | 2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão | <p>2) Informação insuficiente dos dados da pesca recreativa (falta de dados descarga da pesca recreativa, nomeadamente de robalo)</p> <p>a) Contratação de um estudo piloto para estimativa da importância da pesca recreativa e definição da metodologia da recolha de dados</p> <p>- Apresentação do relatório do estudo piloto</p> <p>Relatório Intercalar - 30-06-2016</p>  | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Sim                     | Sim                 |   | Esta condicionalidade foi cumprida- relatório 31/12/2016 e avaliação COM Ares(2017)3717870, 24/07/2017 |
| 3   | 2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão | <p>3) Insuficiente recolha de variáveis económicas da indústria transformadora (Impossibilidade de obtenção de dados para algumas variáveis económicas para a industria transformadora por não serem recolhidos pelo sistema estatístico nacional)</p> <p>Inquérito à indústria transformadora destinado à recolha de informação das variáveis específicas não contempladas no sistema estatístico nacional</p> <p>- Realização de inquérito (lançamento e receção dos dados)</p> | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Sim                     | Sim                 |   | Esta condicionalidade foi cumprida- relatório 31/12/2016 e avaliação COM Ares(2017)3717870, 24/07/2017 |



| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos   | Ações a adotar  | Prazo   | Organismos responsáveis pelo cumprimento | Ação concluída no prazo | Critérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações   |
|---|---|---|---|--|-------------------------|---------------------|---|---|
|   | (CE) n.º 1224/2009)   | necessários<br>- Notificação à Comissão dos recursos a afetar ao Programa - Relatório Intercalar - 01-04-2016<br><br>Etapa 5 - Aplicação do programa de controlo<br>- Notificação dos resultados do programa de controlo<br><br>- Relatório Intercalar - 01-12-2016   | 1.dez.2016                                      | DGRM                                     | Sim                     | Sim                 |   | controlo foram notificados à COM através dos ANEXOS 1 e 2 da parte 1 do PNCP enviado pelo ofício DGRM com saída S/8605/2016 de 1 de abril de 2016<br><br>Os resultados do programa de Controlo até 30 de setembro de 2016 forma notificados à COM no relatório do Plano de Ação enviado á 30 de novembro de 2016. |
| 4   | 2 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar o programa de controlo nacional dos planos plurianuais previsto no artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009) | Inexistência de um Programa Nacional de Controlo para os Planos Plurianuais<br><br>a) Elaboração de um Programa Nacional de Controlo (PNC)<br><br>Etapa 1 – Identificação dos Planos Plurianuais aos quais Portugal está sujeito<br><br>- Envio à COM da lista dos referidos Planos -Relatório Intercalar – 01-12-2015<br><br>Etapa 2 – Identificação das atividades de controlo que devem ser implementadas com base numa análise de gestão do risco<br><br>- Notificação à Comissão do 1º draft - Relatório Intercalar – 01-01-2016 | 31/Dez/2016<br><br>1.dez.2015<br><br>1.jan.2016 | DGRM<br><br>DGRM                         | Não<br><br>SIM          | SIM<br><br>SIM      | 30.12.2015  | PT enviou a lista dos Planos através do ofício DGRM S/28878/2015 de 30.12.2015<br><br>Enviado à COM pelo ofício DGRM S/28878/2015 de 30.12.2015   |

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos  | Ações a adotar  | Prazo       | Organismos responsáveis pelo cumprimento | Ação concluída no prazo | Critérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações  |
|---|--|---|-------------|--|-------------------------|---------------------|---|--|
| 4   | 4 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar os programas específicos de controlo e inspeção previstos no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 | <p>1) Deficiente Planeamento do Controlo Nacional para os Programas específicos</p> <p>a) Programação atempada da participação de Portugal nos Programas Específicos de Controlo e Inspeção (SCIP) identificando os recursos humanos e materiais necessários</p> <p>- Envio da proposta de programação à Agência Europeia de Controlo das Pescas e à Comissão.</p> <p>Etapa 1 – Identificação dos SCIP (e JDP) aos quais Portugal está sujeito</p> <p>- Envio à COM da lista dos SCIP (e JDP) - Relatório Intercalar - 01-12-2015</p> <p>Etapa 2 – Identificação das atividades de controlo que devem ser mobilizadas</p> <p>- Notificação à Comissão do 1º draft -</p> <p>Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> <p>Etapa 3 – Identificação e afetação dos recursos necessários</p> <p>- Notificação à Comissão dos recursos a afetar - Relatório Intercalar - 01-04-2016</p> <p>Etapa 4 - Aplicação do programa de controlo</p> <p>- Notificação dos resultados do programa à Agência Europeia de Controlo das Pescas (EFCA) e à Comissão</p> <p>Relatório Intercalar - 01-12-2016</p> | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Não                     | Não                 |   |  |
|   |  |   | 01-12-2015  | DGRM                                     | Não                     | SIM                 | 30.dez.2015   | PT enviou a lista dos Planos através do ofício DGRM S/28878/2015 de 30.12.2015   |
|   |  |   | 01-01-2016  | DGRM                                     | SIM                     | SIM                 | 30.dez.2015   |  |
|   |  |   | 1-04-2016   | DGRM                                     | SIM                     | SIM                 |   | PT respondeu através do ofício DGRM S/8605/2016 de 01.04.2016  |
|   |  |   | 01-12-2016  | DGRM                                     | SIM                     | SIM                 |   | Os resultados do programa de Controlo até 30 de setembro de 2016 foram notificados à COM no relatório do Plano de Ação enviado a 30 de novembro de 2016. |

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos   | Ações a adotar  | Prazo  | Organismos responsáveis pelo cumprimento        | Ação concluída no prazo                  | Critérios cumpridos                                 | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações   |
|---|---|---|--|---|--|---|---|---|
| 4   | 4 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar os programas específicos de controlo e inspeção previstos no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009                          | <p>2) Falta de operacionalização do Centro de Vigilância da Pesca (CVP)</p> <p>a) Reforço da operacionalização do Centro de Vigilância da Pesca (CVP)</p> <p>Etapa 1 – Recrutamento de pessoal</p> <p>- Contratação de 8 Técnicos /Contratos celebrados - Relatório Intercalar - 30-04-2016</p> <p>Etapa 2 – Formação</p> <p>- Programa de formação/participação enviado à Comissão - Relatório Intercalar - 01-07-2016</p> <p>Etapa 3 – O CVP estará operacional 24/24 horas</p> <p>- Compromisso por carta a enviar por Portugal à Comissão (e a verificar por auditoria da Comissão) - Relatório Intercalar - 01-12-2016</p> | <p>31/Dez/2016</p> <p>30.abril.2016</p> <p>1-07-2016</p> <p>1-dez-2016</p> | <p>DGRM</p> <p>DGRM</p> <p>DGRM</p> <p>DGRM</p> | <p>Não</p> <p></p> <p>Não</p> <p>Não</p> | <p>SIM</p> <p></p> <p>SIM</p> <p>SIM</p> <p>SIM</p> | <p></p> <p>30.nov 2016</p> <p>30.dez.2016</p>           | <p>Esta condicionalidade encontra-se totalmente executada, desde 1 de janeiro de 2017.</p> <p>Na data de 30 de abril estavam ainda em curso os processos de contratação</p>   |
| 4   | 5 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves previsto no artigo 90.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 | <p>(Continuação)</p> <p>Etapa 3 – Identificação das medidas a tomar</p> <p>Roadmap para a implementação das correções - Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> <p>Etapa 4 – Fase de teste e correções</p> <p>- Comunicação à COM do estado dos trabalhos - Relatório Intercalar - 01-07-2016</p> <p>Etapa 5 - O sistema está operacional (a verificar)</p> <p>- Comunicação à COM - Relatório Intercalar - 01-12-2016</p>  | 31/Dez/2016  | DGRM  |  | SIM   |   | O diploma relativo a esta condicionalidade, Decreto-Lei n.º 10/2017, de 10 de janeiro, dá execução a esta condicionalidade, estando a sua atualização a ser trabalhada pelo Governo com as entidades participantes no SIFICAP e parceiros sociais |

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Crítérios não cumpridos   | Ações a adotar   | Prazo       | Organismos responsáveis pelo cumprimento | Ação concluída no prazo | Crítérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações   |
|---|---|--|-------------|--|-------------------------|---------------------|---|---|
| 4   | 5 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves previsto no artigo 90.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 | <p>Insuficiência do quadro legislativo para a aplicação de um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves.</p> <p>Etapa 1 - Revisão e aprovação de legislação nacional de base das pescas (modificação do Decreto-Lei nº278/87 alterado pelo Decreto-Lei nº383/98) que contemplará as adaptações necessárias à aplicação do regulamento europeu de controlo designadamente a aplicação de um sistema de classificação das infrações graves</p> <p>- Notificação à Comissão da publicação de um diploma legal referente à legislação revista - Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> <p>Etapa 2 - (em paralelo) Implementação de interfaces que assegurem o registo das sanções impostas pelas diferentes entidades envolvidas no SIFICAP</p> <p>- Elaboração de um relatório preliminar das deficiências do SIFICAP - Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Não                     | Não                 |   | Os diplomas relativos a esta condicionalidade, bem como os atos legais no quadro do SIFICAP estão a ser trabalhados pelo Governo com as entidades participantes no SIFICAP e parceiros sociais                    |
| 4   | 6 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de pontos para as infrações graves previsto no artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009   | <p>(Continuação)</p> <p>Etapa 4 – Fase de teste e correção</p> <p>- Comunicação à COM do estado dos trabalhos</p> <p>Relatório Intercalar - 01-07-1016</p> <p>Etapa 5 - O sistema fica operacional (a verificar pela Comissão)</p> <p>- Comunicação à COM</p> <p>Relatório Intercalar - 01-12-2016</p>   | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Não                     | Não                 |   | Esta condicionalidade foi cumprida, estando o diploma com a atualização do quadro legal a ser trabalhado pelo Governo com as entidades participantes no SIFICAP e parceiros sociais. Já foi notificado à Comissão |

| Condicionalidades <i>ex ante</i> temáticas que não foram cumpridas ou só o foram parcialmente | Critérios não cumpridos  | Ações a adotar   | Prazo       | Organismos responsáveis pelo cumprimento | Ação concluída no prazo | Critérios cumpridos | Data prevista para a execução total das restantes ações | Observações   |
|---|--|--|-------------|--|-------------------------|---------------------|---|---|
|   |  | <p>Etapa 5 - O sistema está operacional (a verificar)</p> <p>- Comunicação à COM - Relatório Intercalar - 01-12-2016</p>   |             |  |                         |                     |   |   |
| 4   | <p>6 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de pontos para as infrações graves previsto no artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009</p> | <p>Ausência de legislação que preveja a aplicação de um sistema de pontos para infrações graves</p> <p>Etapa 1 - Revisão e aprovação de legislação nacional de base das pescas (modificação do Decreto-Lei nº 278/87 alterado pelo Decreto-Lei nº 383/98) que contemplará adaptações necessárias à aplicação do regulamento europeu de controlo designadamente no que diz respeito à aplicação de um sistema de pontos para as infrações graves</p> <p>- Notificação à Comissão da publicação de um diploma legal referente à legislação revista - Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> <p>Etapa 2 - Adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a aplicação do sistema de pontos</p> <p>- Notificação à Comissão - Relatório Intercalar - 01-02-2016</p> <p>Etapa 3 - Desenvolvimento dos interfaces necessários para assegurar o registo nacional e a atribuição automática dos pontos.</p> <p>- Roadmap do projeto a notificar à Comissão</p> <p>- Relatório Intercalar - 01-01-2016</p> | 31/Dez/2016 | DGRM                                     | Não                     | Não                 |   | <p>Legislação já foi criada. A atualização está a ser trabalhada pelo Governo com as entidades participantes no SIFICAP e parceiros sociais</p> |

## **4.2. Questões que Afetam o Desempenho do Programa e Medidas Corretivas Tomadas (artigo 50.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013)**

A designação das autoridades do PO Mar 2020 foi um dos marcos importantes no ano de 2017, na medida em que constituía pressuposto essencial à implementação do PO, designadamente por dela depender a possibilidade de certificação de despesa.

No entanto, foi um processo extremamente complexo e moroso, que retirou à AG a possibilidade de se focalizar ainda mais na implementação do PO. Além do mais, só depois de concluído esse processo foi possível iniciar a submissão de pedidos de pagamento junto da CE.

Ainda assim, foi possível garantir ainda em 2017 um nível de compromisso que permite perspetivar uma execução em linha com os objetivos e metas definidos, para o que igualmente muito tem contribuído a fixação de metas de execução material e financeira e de prazos para submissão os inerentes pedidos de pagamento, a monitorização constante e sistemática das operações e a imposição de um ritmo acelerado de pagamentos aos beneficiários.

Revelou-se ainda essencial a monitorização e acompanhamento da atividade dos OI, quer ao nível da análise de operações, quer no que respeita aos controlos administrativos do pedidos de pagamento, sendo justo reconhecer que esses organismos fizeram, eles próprios, um esforço no sentido de corresponderem aos objetivos do PO.

Foram também sentidas algumas dificuldades na implementação do programa ao nível das medidas que no anterior período de programação se encontravam sob gestão direta da CE e no atual quadro estão sob gestão partilhada e, por conseguinte, incluídas no PO. A execução dessas medidas exige agora procedimentos administrativos mais pesados e complexos, nomeadamente ao nível da submissão de pedidos de pagamento, o que requer mais meios humanos empregues, tanto do lado da gestão do PO, como do lado dos beneficiários.

Durante o ano de 2017 promoveram-se diversas sessões de trabalho com vista à melhoria da operacionalização do Regime de Compensação dos Custos Suplementares para os Produtos da Pesca, tendo em conta as assinaláveis alterações introduzidas no período 2014-2020 face ao regime que vigorou até 2013.

Por último, a circunstância de a implementação do PO ter iniciado com substancial atraso face ao início do período de programação condiciona bastante o cumprimento das metas, quer em termos de execução, quer em termos de conclusão de operações, sobretudo ao nível das medidas de investimento.

## **5. INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES GRAVES E MEDIDAS CORRETIVAS (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014)**

No quadro das regras da Política Comum das Pescas, Portugal tem implementado o registo individual de arguidos, o qual é fornecido à autoridade de gestão do Mar2020 aquando da apresentação de candidaturas a pedidos de apoio no âmbito do FEAMP.

Dos pedidos efetuados até à presente data, não há ainda registo da prática de infrações graves, com aplicação de pontos e cujos processos tenham trânsito em julgado.

## **6. INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS PARA DAR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 41.º, N.º 8 (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014)**

A AG assegura a gestão dos montantes disponíveis para a assunção de compromissos para que seja garantido que 60% das verbas disponíveis sejam afetas à pequena pesca costeira.

## **7. INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TOMADAS PARA ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014)**

A AG efetua a divulgação das listagens de apoios concedidos através do sítio do PO Mar 2020.

Foram oportunamente publicitadas as operações apoiadas até 31 de dezembro de 2017.

## **8. ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PLANO DE AVALIAÇÃO E SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES (ARTIGO 114.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014 E ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

O Plano de Avaliação do PO Mar 2020 foi remetido para apreciação do Comité de Acompanhamento ainda em 2016.

O Plano está alinhado com o desígnio da avaliação para o período de programação 2014-2020, inscrito no regulamento geral dos FEEI da União Europeia (UE), que realça a necessidade da avaliação dos FEEI contribuírem para melhorar a qualidade da elaboração e execução dos programas, e avaliar a sua eficácia, eficiência e impacto.

As primeiras avaliações que envolvem o Mar 2020 são relativas à Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitárias (DBLC) e serão realizadas no ano de 2018.

## **9. RESUMO PARA O CIDADÃO (ARTIGO 50.º, N.º 9, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

## **10. RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS (ARTIGO 46.º, N.º 1, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

O PO Mar 2020 não prevê a utilização de instrumentos financeiros.

## **11. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL (ARTIGO 50.º, N.º 4, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

### **11.1. Avaliação dos dados e dos progressos alcançados na realização dos objetivos do programa**

**P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

Neste domínio salienta-se o apoio à melhoria da operacionalidade e segurança em portos de pesca, locais de desembarque e lotas, com o objetivo de inverter a tendência de desinvestimento nestas infraestruturas verificada durante um longo período e, assim, melhor capacita-las para corresponderem aos objetivos da PCP.

Pese embora o elevado nível de compromissos alcançado em 2017, a circunstância de as obras portuárias envolverem procedimentos e trabalhos preparatórios complexos não permitiu alcançar, ainda em 2017, os níveis de execução desejados. No entanto, perspetiva-se que essa execução venha a crescer exponencialmente em 2018, contribuindo de forma significativa para os objetivos da política e para as metas fixados no âmbito do PO.

No que se refere aos investimentos a bordo de embarcações de pesca, registou-se um elevado número de candidaturas às diferentes medidas de apoio, porém, com diminutos valores de investimento associado, o que determinou o fraco nível de compromissos e execução a este nível.

Dada a natureza desses investimentos, não se perspetiva que venham a ser apresentados projetos de grande dimensão, pelo que o desafio passa por divulgar junto dos potenciais beneficiários todas as oportunidades e condições de apoio, articulando com as associações representativas dos operadores do setor a melhor forma de os sensibilizar para as vantagens oferecidas pelo PO e de potenciar a submissão de novas candidaturas. A elaboração e distribuição de *flyers* em pontos estratégicos visou precisamente esse objetivo.

A circunstância de no atual quadro não serem apoiáveis ações coletivas, protagonizadas pelas associações representativas dos profissionais do setor, nomeadamente em matéria de segurança a bordo, constitui também um fator determinante da escassez de candidaturas neste âmbito.

No que se refere à medida dirigida ao arranque de atividade por jovens pescadores, o baixo nível de apoio em termos de taxa e valor absoluto constitui um claro desincentivo à submissão de candidaturas, o que se encontra patente nos níveis de compromisso e execução registados a este nível, adivinhando-se que não sejam por isso alcançáveis, com recurso a esta medida, os objetivos de renovação dos agentes económicos do setor e de integração de novos e mais jovens profissionais.

O setor da pesca continua a reclamar apoios à construção de novas embarcações, por contrapartida do abate de embarcações antigas de igual ou superior capacidade, sustentando que nessa circunstância não se aumentaria os esforços ou capacidade de pesca, antes se garantiria melhores e mais adequadas condições de operação e de trabalho para os profissionais deste setor, uma pesca moderna, mais eficiente e mais atrativa para os jovens.

A este propósito, importa salientar que a frota de pesca nacional tem uma média de idade extremamente elevada, acompanhada aliás por uma mão-de-obra também ela envelhecida, e é constituída maioritariamente por embarcações de madeira, em que a possibilidade de modernização e introdução de inovação se afigura francamente limitada, o que igualmente limita as condições de operação.

### **P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

Atendendo a que as aprovações das operações, nesta Prioridade, ocorreram em 2017 e que se trata, regra geral, de projetos de grande montante e com alguma complexidade em termos de licenciamento e também com várias entidades envolvidas, não foram, ainda em 2017, apresentados resultados significativos relativos a esta Prioridade. Por essa razão, das 77 operações aprovadas, só 4 foram dadas por concluídas em 2017.

Importa salientar que se registou uma forte aposta na inovação, nomeadamente ao nível do conhecimento científico e da introdução de novas espécies e novos métodos, o que deixa antever retorno resultados das operações aprovadas em linha com os objetivos e metas definidos.

Ao nível dos apoios aos investimentos produtivos verifica-se uma procura muito significativa, superior às disponibilidades financeiras existentes, o que assegura boas perspetivas de aumento da produção e criação de emprego neste segmento de atividade.

### **P3 - Dinamizar a execução da Política Comum de Pesca**

As autoridades nacionais procuraram concertar as iniciativas a levar a cabo para dar cumprimento aos objetivos da PCP e, em concreto, às obrigações previstas no Plano de Controlo e no Programa de Recolha de Dados.

No entanto, as já referidas dificuldades na implementação do programa ao nível das medidas que no anterior período de programação se encontravam sob gestão direta da CE e no atual quadro estão sob gestão partilhada, onde se incluem o Controlo da Atividade da Pesca e a Recolha de Dados, têm condicionado particularmente a submissão de pedidos de pagamento e também a sua análise, pela imensidão de documentos justificativos dos custos incorridos, de diferentes origens, que é necessário submeter no sistema e conferir em sede de controlo administrativo.

Crê-se, porém, que a experiência adquirida nesta fase inicial de implementação das medidas e a necessária adaptação das entidades beneficiárias ao novo paradigma e metodologia irão contribuir para mitigar futuramente as dificuldades sentidas.

#### **P4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial**

A execução ao nível da Prioridade 4 centra-se fundamentalmente nas Estratégias de Desenvolvimento Local, como não poderia deixar de ser.

Em 2017 não existiam ainda condições para que os GAL lançassem os seus primeiros avisos de abertura de candidaturas, pelo que o compromisso e execução registados se refere aos custos preparatórios das EDL e aos custos operacionais destas entidades.

Entretanto, a AG adotou diversas orientações de gestão, definiu procedimentos e harmonizou *templates* de anúncios, criando condições para que todos os GAL lançassem os seus avisos e, num curto prazo, tivessem condições para rececionar e analisar candidaturas.

Na região do Continente todos os 12 GAL lançaram os seus primeiros anúncios de abertura de candidaturas e, em finais de 2017 foram criados mais 3 GAL na RAA, bem como foram aprovadas as respetivas estratégias.

Espera-se, pois, que em 2018 o número de candidaturas e os níveis de compromisso e execução ao nível das EDL possa corresponder aos objetivos definidos e permita alcançar as metas fixadas.

#### **P5 - Promover a comercialização e a transformação**

Atendendo a que grande parte das aprovações das operações desta Prioridade ocorreram em 2017 e que se trata, regra geral, de projetos de grande montante e com algum peso administrativo em termos de licenciamento, não foram ainda, em 2017, apresentados resultados significativos relativos a esta Prioridade.

Em concreto, das 1480 operações aprovadas, só 375 foram dadas por concluídas em 2017, sendo este resultado devido, em grande parte, a operações no domínio das compensações dos custos suplementares das RUP.

No âmbito da medida de apoio à Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura verifica-se um nível de procura que supera largamente as disponibilidades financeiras existentes, sendo os investimentos propostos especialmente dirigidos à inovação de produtos, processos e organização das entidades beneficiárias, apontados à criação de emprego e em vários casos visando o aumento de exportações.

Apesar de não se registar ainda um número muito significativo de operações concluídas, constata-se uma boa capacidade de execução por parte dos beneficiários, o que assegura boas perspetivas de cumprimento dos objetivos e metas fixados ao nível desta Prioridade.

## **P6 - Fomentar a execução da política marítima integrada**

Registou-se uma fraca adesão às medidas de apoios incluídas nesta Prioridade e uma dificuldade de articulação entre entidades no sentido de conjuntamente assegurarem o cumprimento dos objetivos da PMI.

Para mitigar a segunda situação, foram feitas reuniões várias e, tendo-se constatado que a reconfiguração do modelo de parcerias poderia potenciar a apresentação de candidaturas, foi providenciada essa solução a nível informático, ao nível da AG e da entidade pagadora, e refletida nos formulários de candidatura online.

### **11.2. Avaliação destinada a determinar se os progressos realizados são suficientes para atingir os marcos e metas fixados, indicando as medidas corretivas tomadas ou previstas.**

## **P1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

Em algumas das medidas desta prioridade a execução ainda é pouco significativa e em consequência os indicadores de realização e financeiro encontram-se muito aquém das metas e valores alvo.

A exceção a esta regra, no que respeita ao indicador de realização, verifica-se ao nível das medidas de Cessações Temporárias, Apoio ao Arranque da Atividade de Jovens Pescadores e Proteção e Restauração da Biodiversidade.

Contudo, considera-se que o esforço de aumentar a taxa de compromisso nas medidas desta prioridade, efetuado durante o ano de 2017, continuado em 2018, vai incrementar suficientemente a taxa de execução, em linha com as metas definidas.

No domínio da Prioridade 1 salienta-se o apoio ao ajustamento do esforço de pesca no sentido de melhor adequar a capacidade da pesca ao estado dos recursos. (Plano de Gestão da Sardinha e Plano de Recuperação da Pescada e do Lagostim), bem como a aposta na modernização dos portos e lotas com vista a responder à obrigatoriedade de descarga de todas as capturas e a contrabalançar os vários anos de desinvestimento nestas infraestruturas, que em muitos casos não reúnem condições para responder adequadamente às exigências decorrentes da Política Comum de Pescas.

## **P2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento**

Na Prioridade 2, a medida de apoio no domínio da saúde e bem-estar animal é a única a contribuir positivamente para os indicadores de realizações e financeiro.

Contudo, considera-se que o esforço de aumentar a taxa de compromisso nas medidas desta prioridade, efetuado durante o ano de 2017, continuado em 2018, vai incrementar suficientemente a taxa de execução, em linha com as metas definidas.

No âmbito da Medida 1 da Prioridade 2 foram estabelecidas, aquando da aprovação das candidaturas, metas de execução material e financeira e fixados prazos para submissão de pedidos de pagamento, por forma a garantir que as operações tenham um ritmo de execução regular e compatível com as metas de execução financeira do Programa Operacional, minimizando-se dessa forma, igualmente, o risco de os apoios públicos atribuídos não serem utilizados e, por conseguinte, já não poderem ser atempadamente realocados a outros beneficiários. Essas metas são objeto de permanente monitorização para que não haja desvios ou havendo se encontrem devidamente justificados.

### **P3 - Dinamizar a execução da Política Comum de Pesca**

Na medida Recolha de Dados encontram-se aprovadas 2 operações que se encontram em execução e que, por essa razão ainda não contribuem suficientemente para a taxa de execução e para os indicadores de monitorização do PO Mar 2020. Contudo, considera-se que é uma situação perfeitamente recuperável durante o ano de 2018.

No domínio da recolha de dados, foram concentrados esforços na execução de planos de amostragem (IPMA) e na execução da componente de coordenação e técnica do Plano Nacional de Recolha de Dados (PNRD), sendo de sublinhar o esforço desenvolvido no sentido de dar cumprimento ao Plano de Ação relativo à Recolha de Dados e ao Controlo no âmbito das condicionalidades *ex ante*.

No que respeita ao Plano de ação do Controlo, realça-se o papel da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), no apoio às diversas entidades na organização e desenvolvimento das diferentes candidaturas, enquanto Autoridade Nacional competente para efeitos do regulamento (CE) nº 1005/2008 do Conselho, de 29 de Setembro de 2008, e de Entidade Coordenadora do sistema Integrado de Informação e apoio à vigilância, fiscalização e controlo da atividade da pesca (SIFICAP), sublinhando-se ainda o facto de ter sido garantida a operacionalização do centro de Vigilância de Pesca 24/24h e adotado o diploma legal que permite aplicar um sistema de classificação de infrações graves e atribuição de pontos (DL nº 10/2017).

### **P4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial**

Nesta prioridade a execução durante o ano de 2017 corresponde a operações de Apoio Preparatório e de Custos Operacionais e de Animação. Contudo, durante o ano de 2017 foram criados 3 GAL-Pesca dos Açores e aprovadas as respetivas estratégias e no caso dos GAL-Pesca do Continente, foram lançados os primeiros avisos de abertura de períodos de candidatura, perspetivando-se que em 2018 os níveis de compromisso e execução cresçam exponencialmente, em linha com os objetivos fixados.

### **P5 - Promover a comercialização e a transformação**

Na Prioridade 5, as medidas Planos de Produção e Comercialização, Ajuda à Armazenagem e Regime de Compensação encontram-se em bom ritmo de execução.

No âmbito da Medida 3 – Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, da Prioridade 5, foram estabelecidas, aquando da aprovação das candidaturas, metas de execução material e financeira e fixados prazos para submissão de pedidos de pagamento, por forma a garantir que as operações tenham um ritmo de execução regular e compatível com as metas de execução financeira do Programa Operacional, minimizando-se dessa forma, igualmente, o risco de os apoios públicos atribuídos não serem utilizados e, por conseguinte, já não poderem ser atempadamente realocados a outros beneficiários. Essas metas são objeto de permanente monitorização para que não haja desvios ou havendo se encontrem devidamente justificados.

#### **P6 - Fomentar a execução da política marítima integrada**

Conforme referido, registam-se fracos níveis de procura e, por conseguinte, de compromisso e execução.

Espera-se que as medidas adotadas potenciem a apresentação de candidaturas e que as entidades mais diretamente responsáveis pela execução da PMI consigam uma melhor articulação no planeamento das ações a desenvolver e na preparação e submissão das correspondentes candidaturas.

### **11.3. Uma avaliação da execução das ações específicas para ter em conta os princípios estabelecidos no artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 sobre parceria e governação a vários níveis, com especial ênfase no papel dos parceiros na execução do programa.**

O Comité de Acompanhamento do PO Mar 2020, onde são discutidas as questões mais importantes relacionadas com a implementação e execução dos apoios, assegura uma ampla representatividade dos vários *stakeholders*, incluindo as várias autoridades públicas competentes, os parceiros económicos e sociais, organismos relevantes representativos da sociedade civil, organizações não-governamentais e organizações para a defesa da igualdade de oportunidades.

### **11.4. Uma avaliação da execução das ações específicas para ter em conta os princípios estabelecidos no artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a não-discriminação, incluindo a acessibilidade das pessoas com deficiência, e as medidas destinadas a assegurar a integração da perspectiva de género no programa operacional.**

O acesso ao trabalho na atividade da pesca apresenta igualmente oportunidades para indivíduos do género feminino e masculino, sendo de realçar ao nível da pesca uma concentração das tarefas do género masculino, enquanto na indústria transformação predomina a mão-de-obra do género feminino. Faz parte da cultura das comunidades, o trabalho de maior risco e mais desgastante fisicamente, como é o caso da pesca propriamente dita, ser atribuído ao homem, cabendo à mulher a continuidade em terra na preparação, transformação e comercialização do pescado.

Contudo, a AG tem em preparação um conjunto de medidas concretas de incentivo à participação das mulheres nos projetos de investimento a apoiar no PO Mar 2020, a apresentar em futuro próximo ao CA.

### **11.5. Uma avaliação da execução das ações específicas para ter em conta os princípios estabelecidos no artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 sobre o desenvolvimento sustentável, incluindo uma panorâmica das ações tomadas para promover o desenvolvimento sustentável.**

Ao nível das operações que são selecionadas no âmbito da pesca, da aquicultura e da indústria, subsiste nos critérios de seleção uma preocupação constante com o desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, sendo que existem medidas vocacionadas para assegurar a sustentabilidade dos recursos da pesca.

Merecem especial realce o contributo da medida de Recolha de Dados, na medida em que proporciona um melhor conhecimento e fundamentação científica para a gestão dos recursos, bem como as medidas de aquicultura que se destinam a sistemas fechados de recirculação, multitróficos e de produção aquícola *offshore*.

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE O APOIO UTILIZADO PARA OS OBJETIVOS RELATIVOS ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (ARTIGO 50.º, N.º 4, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

O contributo das despesas públicas declaradas pelos beneficiários à AG para a luta contra as alterações climáticas ascende a cerca de 5,3% das despesas totais elegíveis declaradas pelos beneficiários à AG.

## **13. CRESCIMENTO INTELIGENTE, SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (ARTIGO 50.º, N.º 5, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

Não aplicável.

## **14. QUESTÕES QUE AFETAM O DESEMPENHO DO PROGRAMA — QUADRO DE DESEMPENHO (ARTIGO 50.º, N.º 2, DO REGULAMENTO (UE) N.º 1303/2013)**

A circunstância de a implementação do PO ter iniciado com substancial atraso face ao início do período de programação e a morosidade na finalização do processo de designação das autoridades constituíram fatores que poderão afetar o desempenho do Programa, podendo traduzir-se na dificuldade em atingir algumas metas fixadas para efeitos do Quadro de Desempenho.